

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês maio de 2022, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

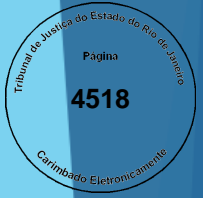
GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Maio de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de maio de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência.....	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira.....	10
11) Conclusão.....	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99.....	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 4 Atendimentos	9
Tabela 5 Relatório Financeiro	10
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

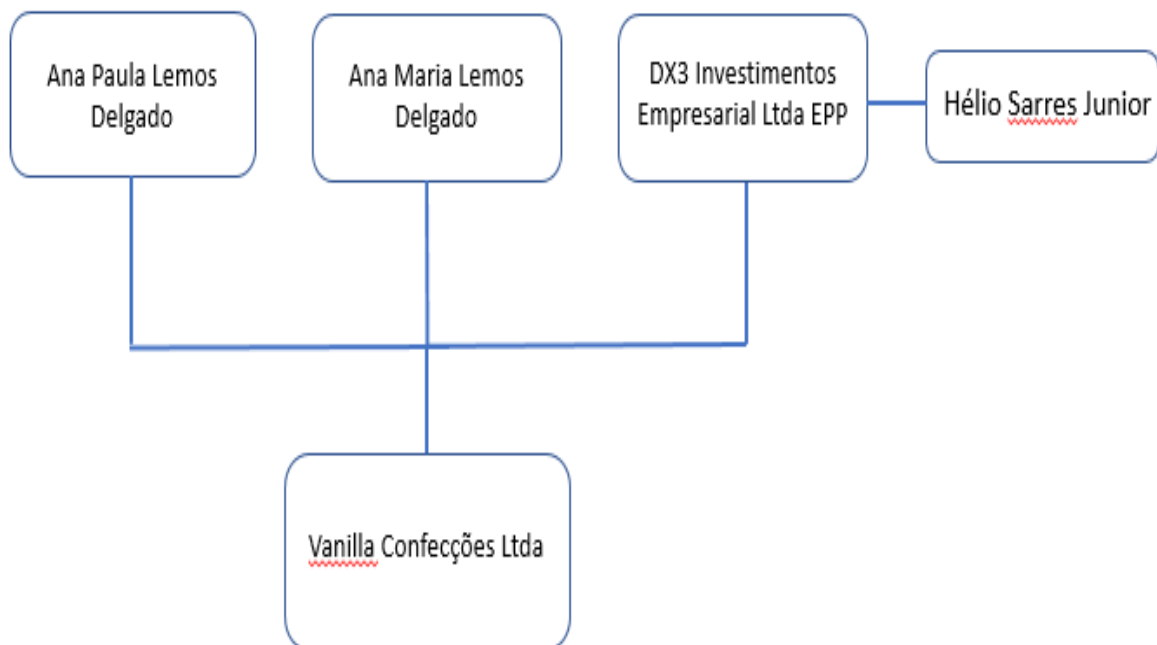


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

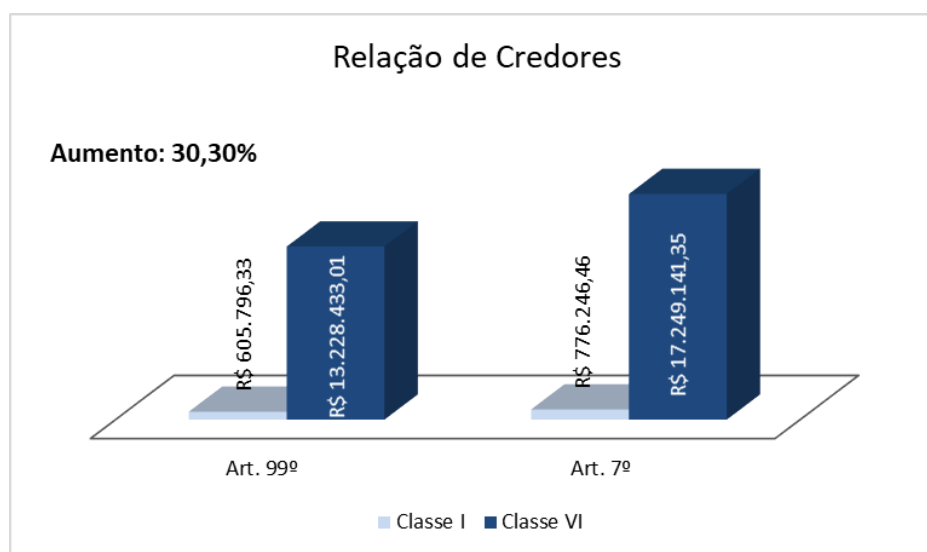


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

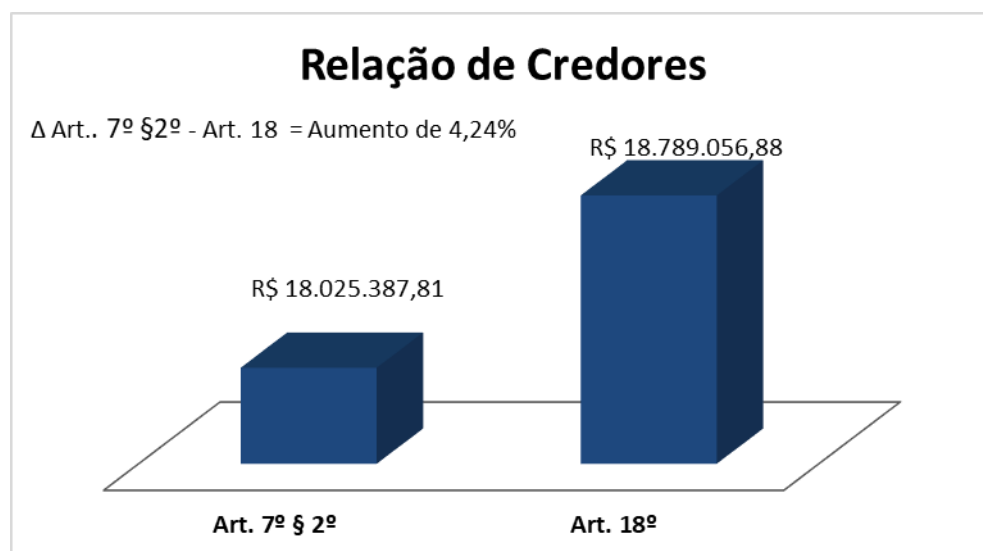


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de maio de 2022.

8) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de maio de 2022, realizou o seguinte atendimento.

Data	Credores / Patronos
02/05/2022	Tamy

Tabela 4 Atendimentos

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de maio de 2022.

10) Análise Financeira

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

A Massa falida possui uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n.º 2200103860146 (Doc. 01).

No final de abril de 2022, o saldo da conta judicial totalizava o montante de R\$ 43.129,39 (quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

No período do estudo, a Massa Falida auferiu um total de R\$ 238,69 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) em receita financeira, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2022			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 42.890,70
Rendimento - C/J nº 2200103860146	R\$ 238,69		
Fechamento	R\$ 238,69	R\$ -	R\$ 43.129,39

Tabela 5 Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento para mês de abril de 2022.

11) Conclusão

No mês da análise, a Falida obteve um total de R\$ 238,69 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) em receita financeira. O saldo final da conta judicial é de R\$ 43.129,39 (quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

11/05/2022
15:08:38



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2200103860146
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 3032926320108190001
RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
AUTOR : VANILLA CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 22.650,48 VALOR : 22.650,48
SALDO PROJETADO P/HOJE : 43.229,67 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		42.890,70 C
29042022	0001	2234		RENDIMENTOS M	238,69 C	43.129,39 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 11.05.2022 :		43.229,67

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês junho de 2022, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.

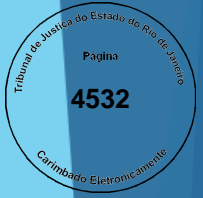
GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Junho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de junho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência.....	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira.....	10
11) Conclusão.....	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99.....	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 4 manifestações nos autos principais	9
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

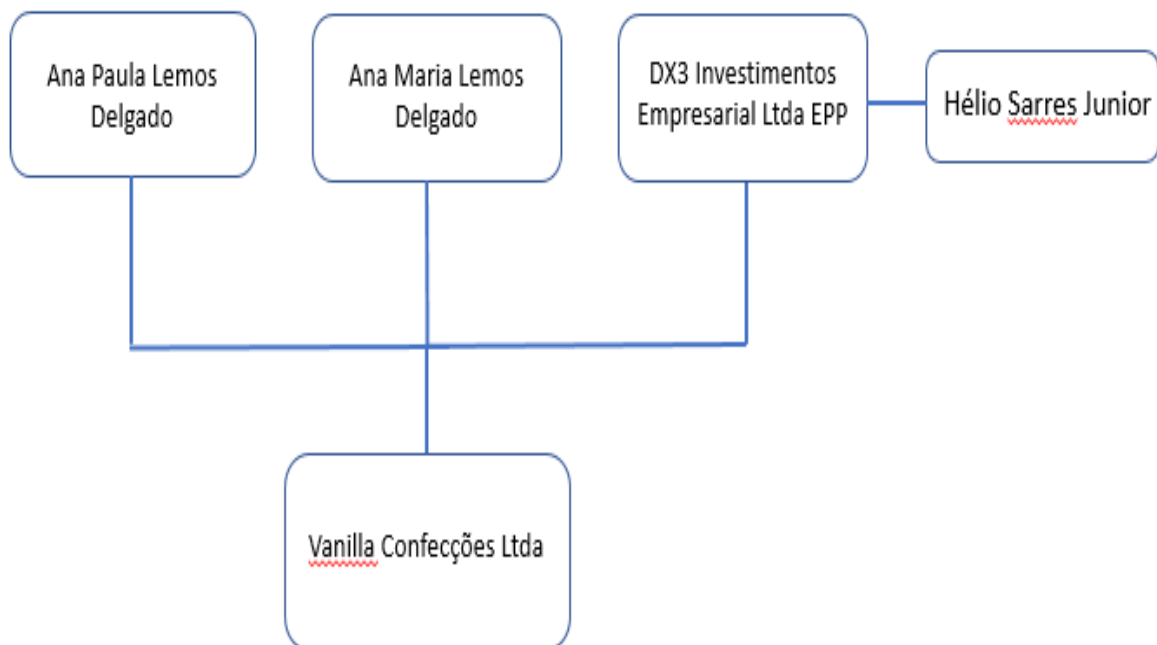


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

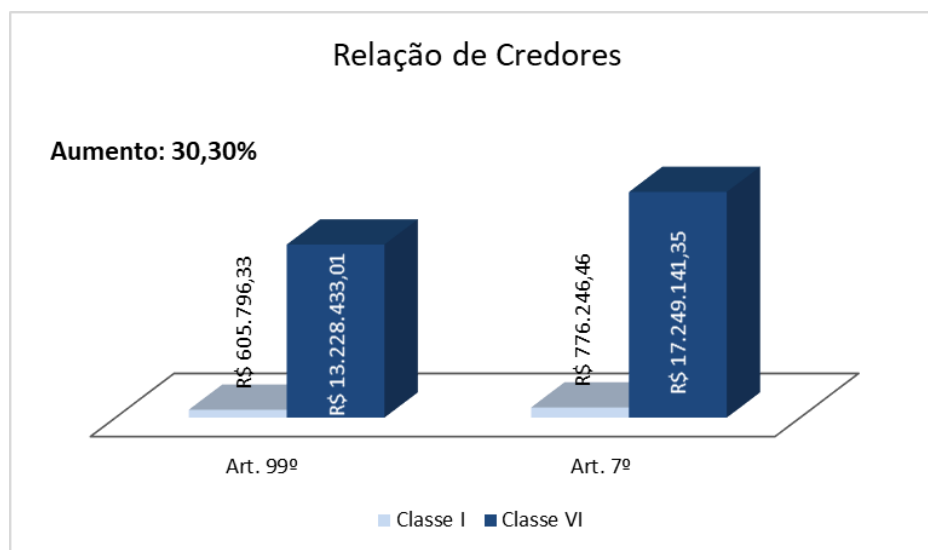


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

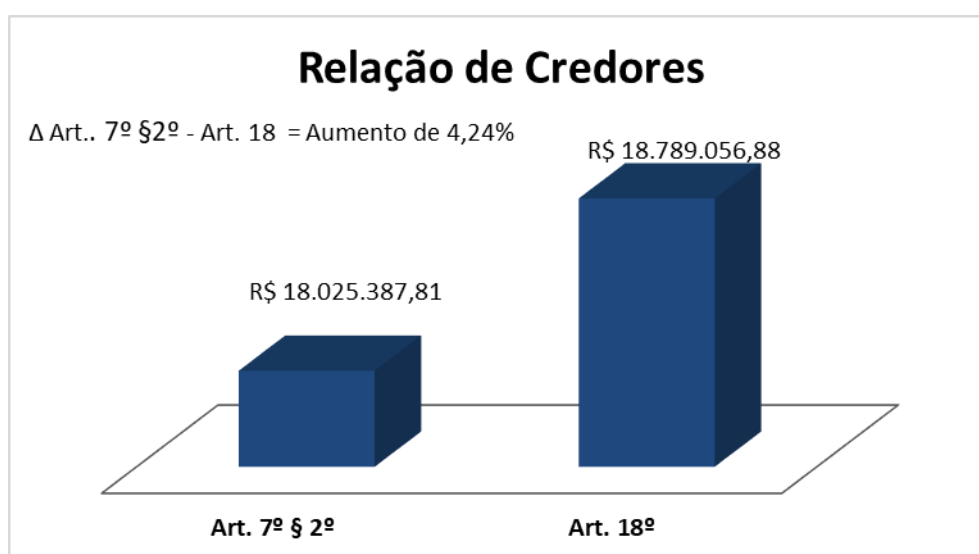


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2022.

Data	Manifestação	Fls.
16/06/2022	Petição – apresentou minuta de edital de aviso aos credores da classe I, a fim de que informem seus dados bancários.	4.510

Tabela 4 manifestações nos autos principais

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de junho de 2022.

8) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de junho de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de junho de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de junho.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL**

Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 20.576.896-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 122.647.757-77, residente e domiciliada à Rua Separação Lt. 18 Qd. 30, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-620, endereço eletrônico: suzana_pedrosa@hotmail.com, neste ato representada pela patrona que esta subscreve, com procuração e substabelecimento ora carreados aos autos, vem perante V. Exa. expor e requerer o que segue:

Em atenção ao Edital de informação aos credores da massa falida de VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo em epígrafe, publicado em 29 de junho de 2022, enviou para o e-mail do administrador judicial informado no edital os documentos e dados bancários da patrona para expedição de mandado de pagamento e transferência de valor com rateio autorizado entre os credores trabalhistas os dados bancários para expedição de mandado de pagamento, conforme comprovam os e-mails ora anexados.

Posteriormente, foi informado da necessidade de autorização judicial para que o valor seja transferido para a conta do patrono, uma vez que os advogados dos credores não são habilitados nos autos da ação de falência.

Dessa forma, a peticionante requer que seja deferido e autorizado por este D. Juízo a transferência eletrônica dos valores rateados entre os credores trabalhistas para a conta bancária da patrona, ora informada:

DADOS BANCÁRIOS DA PATRONA:

Titularidade: **ELIZANGELA SILVA DE MELLO**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3057 – Operação: 1288 (conta poupança)

Conta nº: 000754678401-9

CPF: 078.668.307-46

Termos em que

P. deferimento.

Elaine Torres do Nascimento

OAB/RJ 84.201

Elizangela Silva de Mello

OAB/RJ 181.384





ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A
 CNPJ: 42.644.220/0001-06

Atendimento:
 0800 195 0195
 (cobertura na área de concessão)

FATURA Nº
623716

1. B. 100

ROTEIRIZAÇÃO:
 026.139.00000063.001

Av. Barão de Tefé, 34, 10º e 11º andares – Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20220-460.

MATRÍCULA 401121161-2	REFERÊNCIA 05/2022	EMIÇÃO 23/05/2022	VIA 01	VENCIMENTO 11/07/2022
---------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------	---------------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA LUIZA IGNACIO DE FARIA PEDROSA

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO
RUA DA SEPARACAO - 0 - Cep:0

COMPLEMENTO
LOTE 18 QD 30

SUJEITO A CORTE A PARTIR DE **15/08/2022**

BAIRRO
JARDIM MERITI

MUNICÍPIO
SAO JOAO DE MERITI

CONTRATO
448217

HIDRÔMETRO
Y18LM0431373

CPF/CNPJ
64935914734

DATA DA IMPRESSÃO
23/05/2022

CATEGORIA / Nº ECONOMIAS
 RES COM IND PUB
1 0 0 0

LEITURA		DATA DA LEITURA		PREV. PROX. LEITURA	TIPO DE FATURAMENTO
ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL		
381	400	22/04/2022	23/05/2022	22/06/2022	NORMAL

INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS			
REF.	M3	VALOR(R\$)	SITUAÇÃO
04/2022	15	58,03	ABERTO
03/2022	15	58,03	PAGA
02/2022	21	124,98	PAGA
01/2022	15	58,03	PAGA
12/2021	15	58,03	PAGA
11/2021	15	55,26	PAGA

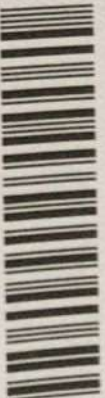
CONSUMO				
APURADO	FATURADO	MÉDIA	Nº DE DIAS	
19	19	13	31	
ESPECIFICAÇÃO DO FATURAMENTO				
ESPECIFICAÇÃO			VALOR	D/C
RES	0 A 15	1x15	65.85	
RES	16 A 30	1x4	38.63	
TOTAL VALOR AGUA			104.48	
EXTRAS			0.00	
TAXAS			0.99	

VENCIMENTO **11/07/2022** TOTAL (R\$)



Sérgio Franco

Medicina Diagnóstica

NOME : Suzana Pedrosa de Lima Barros (F/B/31) **DATA NASCIMENTO**: 16/05/1986 **Pag. : 1**
ENDERECO: Rua Separacao, 0 Lote 18 Quadra 30 - Jardim Meriti
TELEFONE: 2751540911111, 8410819211111
MEDICO : Rita Regis
DATA : 06/04/2018
CONVENIO: Part-d **POSTO**: Sao Joao Meriti
49044292/9

 (SJM)

Sangue

SERIE VERMELHA

CONTAGEM DE HEMACIAS.....

3,58
11 2

HEMOGRAMA COMPLETO

m113oes/mm3
n/nl

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS, Brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 20576896-6, expedida por IFP, inscrita no CPF sob o número 122.647.757-77, residente e domiciliada Rua Separação Lt 18, Qd 30 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25555-620 e com o endereço eletrônico suzana_pedroza@hotmail.com. <mailto:amandamoraesrj@hotmail.com>

OUTORGADOS: ELAINE TORRES DO NASCIMENTO, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 84201 e **PAULA CARVALHO DE FREITAS**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 122.184, ambas com escritório na Avenida das Américas, 19005 – Torre 2 – Sala 323 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ. Telefone (21) 2437-9343.

OBJETO: Representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

Suzana Pedrosa de Lima Barros

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, SEM RESERVAS, a Dra. ELIZANGELA SILVA DE MELLO, advogada inscrita no quadro da OAB/RJ nº 181.384 , os poderes que me foram outorgados por SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022.



PAULA CARVALHO DE FREITAS

OAB/RJ 122.184

**RE: CREDORA SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS**

Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Sex, 15/07/2022 11:33

Para: Elizangela Mello <elizangelamello.adv@hotmail.com>

Cc: Elaine Torres <elaine@torrekini.adv.br>

Bom dia, Dra. Elizangela!

Verifiquei que para expedição de mandado de pagamento eletrônico referente à rateio entre credores, é necessário que a conta seja de titularidade do próprio credor, uma vez que os advogados dos credores não são anotados nos autos da falência.

Só seria possível o recebimento por meio de conta de patrono com autorização expressa do Juiz, o que demandaria o protocolo de petição nos autos da falência.

Sendo assim, por ser requeremos que nos informe uma conta de titularidade da credora ou então que leve petição à apreciação do Juízo.

Atenciosamente,

De: Elizangela Mello <elizangelamello.adv@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de julho de 2022 17:26

Para: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Cc: Elaine Torres <elaine@torrekini.adv.br>

Assunto: Re: CREDORA SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS

Prezada,

Boa tarde!

Agradeço pelo retorno.

Atenciosamente.

Elizangela Mello
Enviado do meu Telefone LG

----- Mensagem original-----

De: Lais Martins

Data: qui, 7 de jul de 2022 17:23

Para: Elizangela Mello;

Cc:

Assunto: RE: CREDORA SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS

Acuso recebimento!

Os dados serão enviados para a Vara da Falência para que seja expedido o mandado de pagamento no valor do rateio deferido pelo Juízo.

Atenciosamente,



De: Elizangela Mello <elizangelamello.adv@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 20:36

Para: Vanilla <contas.vanilla@licksassociados.com.br>; Elaine Torres <elaine@torrekini.adv.br>

Assunto: CREDORA SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS

Prezados,

Boa noite!

Segue, em anexo, documentos da credora, bem como informação da conta bancária para expedição de mandado de pagamento e transferência de valores referente ao rateio autorizado entre os credores trabalhistas.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

Elizangela Mello
(21) 9.6724.2444
(Horário Comercial: 09 hs às 17 hs)

*"Deus é o nosso refúgio e a nossa fortaleza, auxílio sempre presente na adversidade."
Salmos 46:1*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 04ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

PROC. 0303292-63.2010.8.19.0001

VALERIA FAUSTINA (CPF: 024.265.217-40), LUCIANA DA SILVA (CPF:053.852.167-80), JOÃO CAMILO (CPF: 012.396.027-04) e MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO (CPF: 918.793.457-49), nos autos da falência de VANILLA CONFECÇÕES LTDA., vem perante V. Exa., por seu advogado abaixo assinado, tendo em vista em vista o despacho de fls. 4458, informar os dados bancários do patrono dos habilitantes para a transferência do valor do rateio de R\$ 221,00, para cada um:

Nome: Marcelo Valente Ricardo

CPF: 001.665.037-97

OAB/RJ: 97.621

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 0001-9 – Conta Corrente: 49.026-1

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA PELAGIO
OAB/RJ 140.339

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Antonio Paulo Barça Rodrigues Barbosa
Marcell Guerra Moreira
Daniel Travassos Oliveira
Fabienne Oberlaender Gonini Novais

Consultores:

Antonio Paulo Barça Evaristo de Araújo
Rafael da Mota Mendonça
Mario Augusto de Oliveira Junior
Felipe Monteiro da Silveira
Leonardo Dickinson

MM. JUÍZO DA 4º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
- RJ

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

MITYA KELLY GHIDIN, já qualificada nos autos da ação de recuperação judicial de **VANILLA CONFECÇÕES-LTDA**, vem informar os dados bancários de seu patrono para a transferência bancária de R\$ 221,00 que foi deferida conforme despacho de fls.4459:

Nome: Antonio Paulo Barça Rodrigues Barbosa

CPF:054.593.177-03

Banco do Brasil- Agência: 1517-2 / Conta Corrente: 23158-4

Nestes termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

ANTONIO PAULO BARÇA RODRIGUES BARBOSA
Advogado OAB/RJ 131.232

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Antonio Paulo Barça Rodrigues Barbosa
Marcell Guerra Moreira
Daniel Travassos Oliveira
Fabienne Oberlaender Gonini Novais

Consultores:

Antonio Paulo Barça Evaristo de Araújo
Rafael da Mota Mendonça
Mario Augusto de Oliveira Junior
Felipe Monteiro da Silveira
Leonardo Dickinson

MM. JUÍZO DA 4º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
- RJ

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

MITYA KELLY GHIDIN, já qualificada nos autos da ação de recuperação judicial de **VANILLA CONFECÇÕES-LTDA**, vem informar os dados bancários de seu patrono para a transferência bancária de R\$ 221,00 que foi deferida conforme despacho de fls.4459:

Nome: Antonio Paulo Barça Rodrigues Barbosa

CPF:054.593.177-03

Banco do Brasil- Agência: 1517-2 / Conta Corrente: 23158-4

Nestes termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

ANTONIO PAULO BARÇA RODRIGUES BARBOSA
Advogado OAB/RJ 131.232

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 01/08/2022

Data da Juntada 01/08/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 501202220080450

Nome original: Ofício à 4 V. Empresarial RJ 0100471-10.2016.5.01.0002.pdf

Data: 29/07/2022 15:11:58

Remetente:

Viviane Valesca Morgado Pimpao

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano : Assunto:Envio de ofício para encaminhamento à 4ªVara Empresarial d
a Comarca da Capital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ExFis 0100471-10.2016.5.01.0002
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA



OFÍCIO PJe

À 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: reserva de crédito nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

Excelentíssimo Juiz,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que proceda à reserva de crédito nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001 no valor de R\$ R\$ 15.803,41 (quinze mil, oitocentos e três reais e quarenta e um centavos) equivalente à 14.851,40 UFIR - valor consolidado de R\$ 26.454,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para satisfação do crédito desta Execução Fiscal, conforme documento apresentado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em anexo.

Atenciosamente

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de julho de 2022.

JOSE DANTAS DINIZ NETO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOSE DANTAS DINIZ NETO - Juntado em: 26/07/2022 11:38:53 - 33e0b23
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2207191133171460000157640720?instancia=1>
Número do processo: 0100471-10.2016.5.01.0002
Número do documento: 2207191133171460000157640720

Execução Fiscal n.º 0100471-10.2016.5.01.0002

Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional)

Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA.

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional), nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu procurador abaixo assinado, em atenção ao despacho de fl. 77, requerer a juntada aos autos do somatório atualizado dos débitos cobrados nestes autos, conforme despacho de fl. 77.

Reitera-se, nesta oportunidade, o requerido à fl. 60.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2018.



MARCELLO CARVALHO MANGETH

Procurador da Fazenda Nacional



Assinado eletronicamente por: MARCELLO CARVALHO MANGETH - 29/10/2018 21:02:22 - 339f5a6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102921000376900000083642513>
Número do processo: 0100471-10.2016.5.01.0002
Número do documento: 18102921000376900000083642513

ID. 339f5a6 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Parâmetro de Localização: 0700015909762

Inscrições Seleccionadas: 4

1º Devedor: VANILLA CONFECÇOES LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46215 016707/2010-01
Nº Inscrição: 70 5 14 001922-28
Data Inscrição: 01/02/2014
Procuradoria da Inscrição: SEGUNDA REGIAO
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 5.232,92 (UFIR 4.917,69)
Valor Consolidado: R\$ 8.720,78

CPF / CNPJ: 40410094/0001-91
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial01004711020165010002

2º Devedor: VANILLA CONFECÇOES LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46215 016708/2010-48
Nº Inscrição: 70 5 14 001923-09
Data Inscrição: 01/02/2014
Procuradoria da Inscrição: SEGUNDA REGIAO
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 5.232,92 (UFIR 4.917,69)
Valor Consolidado: R\$ 8.720,78

CPF / CNPJ: 40410094/0001-91
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial01004711020165010002

3º Devedor: VANILLA CONFECÇOES LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46215 005198/2011-64
Nº Inscrição: 70 5 14 008983-25
Data Inscrição: 08/08/2014
Procuradoria da Inscrição: SEGUNDA REGIAO
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.779,19 (UFIR 1.672,00)
Valor Consolidado: R\$ 3.028,77

CPF / CNPJ: 40410094/0019-10
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial01004711020165010002

4º Devedor: VANILLA CONFECÇOES LTDA
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46215 000347/2012-80
Nº Inscrição: 70 5 14 014878-25
Data Inscrição: 26/11/2014
Procuradoria da Inscrição: SEGUNDA REGIAO
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

CPF / CNPJ: 40410094/0007-87
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial01004711020165010002



Valor Inscrito: R\$ 3.558,38 (UFIR 3.344,02)

Valor Consolidado: R\$ 5.983,99

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 15.803,41 (UFIR 14.851,40)

Valor Consolidado: R\$ 26.454,32

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados



JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, em atenção ao edital publicado em 29 e junho de 2022 (id. 4515), apresentar lista com os dados bancários informados pelos credores da classe I até o momento presente, tanto pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br, como os informados diretamente nos autos (ids. 4544, 4554, 4556, 4558) para expedição de mandado de pagamento referente ao rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), conforme anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de janeiro, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados





CPF/CNPJ	CRETOR	VALOR DO MANDADO	INST FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	PROCURADOR TITULAR DA CONTA	CNPJ/CPF PROCURADOR
087.510.837-79	ANA ROSA PEREIRA COSTA	R\$221,00	ITAÚ	9220	565-7	CORRENTE	JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JUNIOR	029.902.49X-02
079.372.507-04	BRUNO PINTO DE ARRUDA	R\$221,00	ITAÚ	7041	18353-9	CORRENTE		
138.045.747-50	JESSICA DE CASTRO ASSIS	R\$221,00	ITAÚ	7151	07062-5	CORRENTE		
012.396.027-04	JOAO CAMILO	R\$221,00	BB	0001-9	49026-1	CORRENTE	Marcelo Valente Ricardo	001.665.037-97
141.824.507-01	JULIA CARVALHO TANCREDO DE CASTRO	R\$221,00	NUBANK	0001	98895124-6	CORRENTE		
053.852.167-80	LUCIANA DA SILVA	R\$221,00	BB	0001-9	49026-1	CORRENTE	Marcelo Valente Ricardo	001.665.037-97
918.793.457-49	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO	R\$221,00	BB	0001-9	49026-1	CORRENTE	Marcelo Valente Ricardo	001.665.037-97
109.100.917-14	MITYA KELLY GHIDINI	R\$221,00	BB	1517-2	23158-4	CORRENTE	ANTONIO PAULO BARÇA RODRIGUES BARBOSA	054.593.177-03
105.385.377-79	PATRICIA MENDONÇA CHRISTIANI	R\$221,00	ITAÚ	9668	06306-9	CORRENTE		
122.647.757-77	SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS	R\$221,00	CEF	3057	000754678401-9	288 (POUPA)	ELIZANGELA SILVA DE MELLO	078.668.307-46
024.265.217-40	VALERIA FAUSTINA	R\$221,00	BB	0001-9	49026-1	CORRENTE	Marcelo Valente Ricardo	001.665.037-97

LEGENDA:

CONTA DO PRÓPRIO CREDOR

CONTA EM NOME DE PROCURADOR

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	08/08/2022
Data da Juntada	08/08/2022
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	



OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 402202210364653

Nome original: __ 510007930249 - eproc -0018157-95.2013.4.02.pdf

Data: 30/06/2022 11:40:00

Remetente:

Mauricio Paulo Freire

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO N:53,54 E 55.Assunto:Em anexo o Ofício nº 510007930249 (processo originário nº 0018157-95.2013.4.02.5101), a ser encaminhado para a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018157-95.2013.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510007930249

PROCESSO Nº: 00181579520134025101

DESTINATÁRIO: 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DO JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:RS 378.722,47

DATA DA DÍVIDA: 31/08/2013

CHAVE DO PROCESSO: 729365505719

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: EVENTO 84

Ref.: Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001(Vosso)

Senhor Juiz,

Reiterando os termos dos ofícios anteriores (OFÍCIO Nº 510003724027 e OFÍCIO Nº 510004829065), solicito que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor do crédito tributário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$310.256,13**(trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos); crédito subquirografário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$57.031,54** (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitos a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

0018157-95.2013.4.02.5101

510007930249.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **MAURÍCIO MAGALHÃES LAMHA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007930249v3** e do código CRC **efd8ab79**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MAURÍCIO MAGALHÃES LAMHA
Data e Hora: 13/6/2022, às 15:35:46

0018157-95.2013.4.02.5101

510007930249.V3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 402202210364654

Nome original: Cópia do evento 84 - a.pdf

Data: 30/06/2022 11:41:50

Remetente:

Mauricio Paulo Freire

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO N:53,54 E 55.Assunto:Em anexo o Ofício nº 510007930249 (processo originário nº 0018157-95.2013.4.02.5101), a ser encaminhado para a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

MM JUIZ FEDERAL

A UNIÃO-FAZENDA NACIONAL vem a presença de V. Exa., em atendimento a decisão supra, apresentar planilha com os valores do débito na data da decretação da falência, apresentando os créditos com limitação de juros e separando o valor da multa dos demais créditos, a fim de incluí-los na ordem correta de classificação do Quadro Geral de Credores (art. 83, III e VII, da Lei 11.101/2005).

No que tange aos juros após a data da falência, pagos ao final, se a massa falida possuir saldo, nos termos do art. 124 da Lei 11.101/2005, a União se reserva ao direito de informar os valores após o pagamento dos demais créditos.

Requer, ainda, a intimação do administrador judicial para ciência do cálculo de todos os débitos do executado perante a PGFN, para fins de instauração do ICCP, conforme anexo.

Pelo prosseguimento do feito, pede deferimento.

RJ, 10/05/2022.

CARLOS CORTES VIEIRA LOPES
Procurador da Fazenda Nacional

CDA	Crédito Tributário	Crédito subquirográfico
368137600	R\$ 1.055,11	R\$ 145,56
420714510	R\$ 71.948,95	R\$ 13.237,00
420714529	R\$ 237.252,07	R\$ 43.648,98
TOTAL	R\$ 310.256,13	R\$ 57.031,54

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	05/09/2022
Juiz	Paulo Assed Estefan
Data da Conclusão	08/08/2022
Data da Devolução	05/09/2022
Data da Decisão	05/09/2022
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 08/08/2022

Decisão

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

Rio de Janeiro, 05/09/2022.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4TH1.CFXP.XR53.33G3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/09/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de julho de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Julho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de julho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

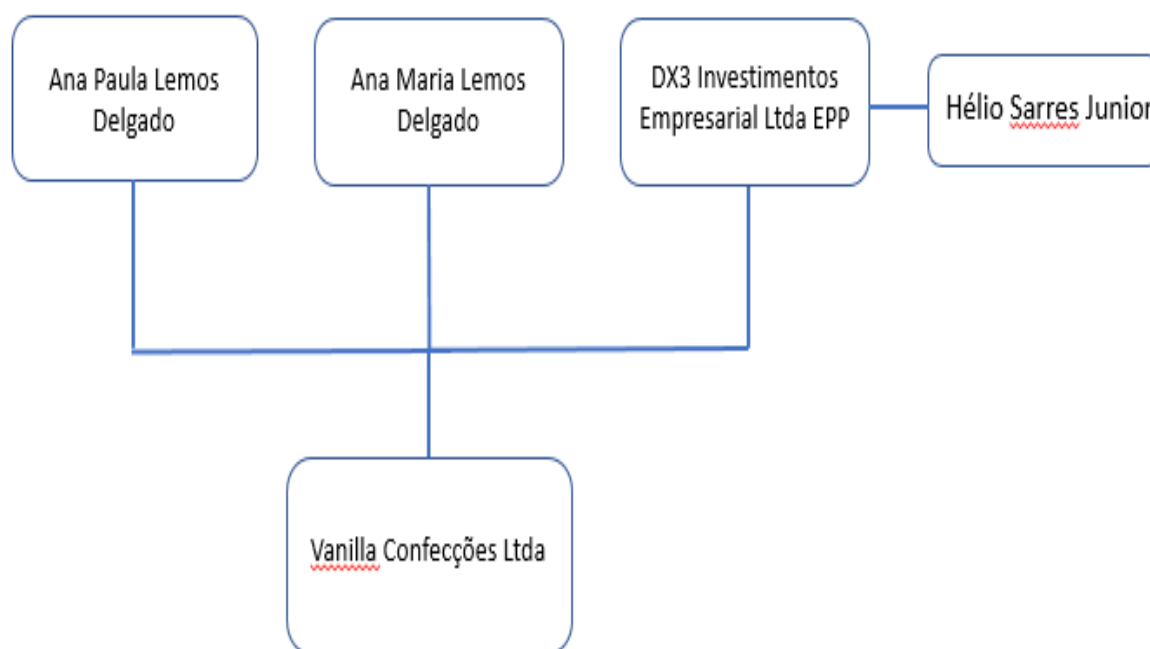


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

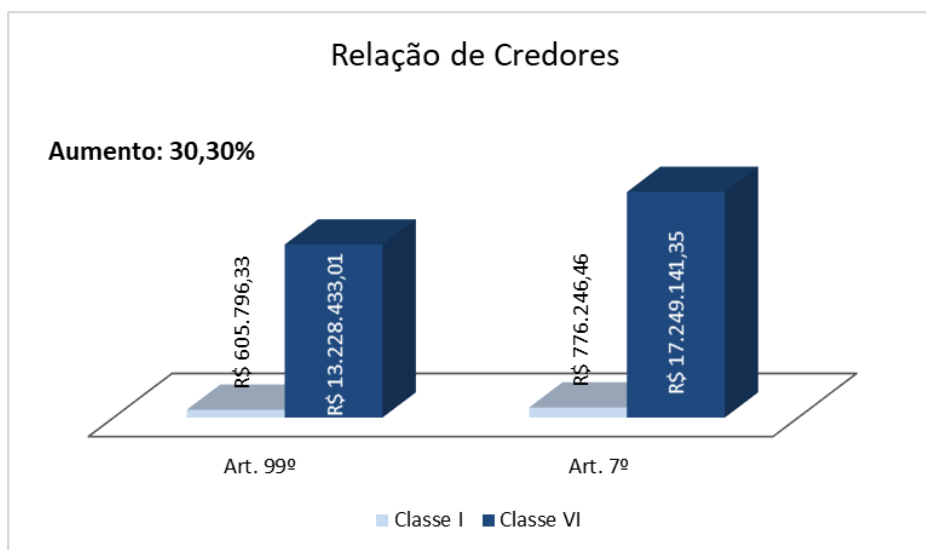


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

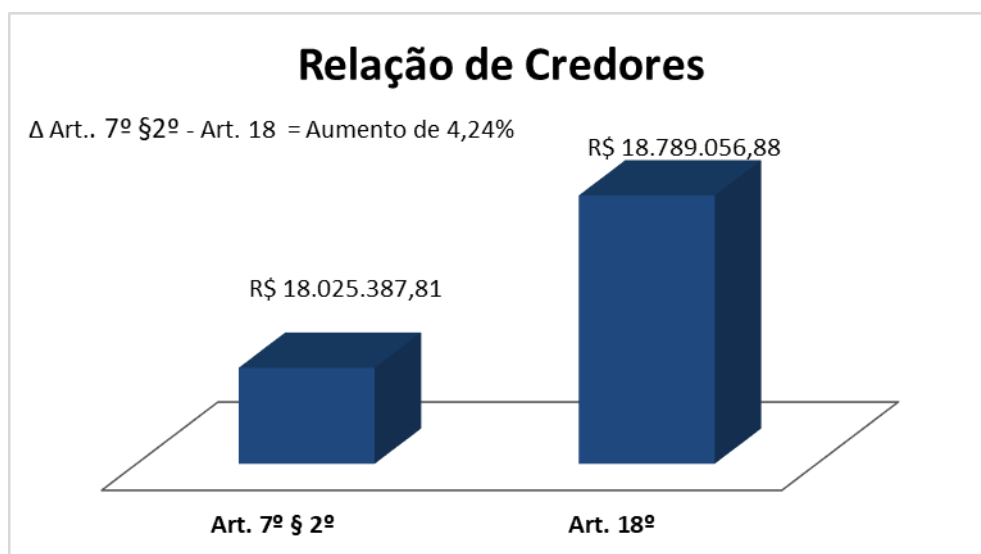


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de julho de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de julho de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de julho de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de julho de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de julho.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/09/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados



JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, complementar a peça anterior, de id. 4567, informando que a única conta judicial atrelada à falência é a de nº 2200103860146, da qual devem ser retirados todos os pagamentos referentes ao rateio entre credores da classe I, no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).

Termos em que, pede deferimento.

Rio de janeiro, 15 de agosto de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

TJRJ CAP EMP04 202205771251 15/08/22 14:16:59139820 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/09/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



O MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº.: 0303292-63.2010.8.19.0001

ERNESTO DE OLIVEIRA MATTOS JUNIOR, vem diante do r.
despacho de *fls.: 4.459*, informar os dados do seu patrono, para o crédito do
valor que lhe é devido:

- RODRIGO ITABAIANA C. DE SOUZA
- BANCO DO BRASIL S/A (001)
- AGÊNCIA: 1578-4
- CONTA CORRENTE: 22.009-4
- CPF: 012.829.787-56

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Niterói (RJ), 16 de agosto de 2.022.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Itabaiana C. de Souza

OAB/RJ 101.323

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **21/09/2022**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RAPHAEL BOTELHO DE LIMA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.**
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.**
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ENRIQUE DE GOEYE NETO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JORGE DONIZETI SANCHEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.
2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.
3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/09/2022

Data 27/09/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 1599/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: ANA ROSA PEREIRA COSTA, CPF: 087.510.837-79

Banco ITAU Agência 9220 Conta Corrente: 565-7

Procurador Titular da Conta: JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JUNIOR,

CPF: 029.902.497-02

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4LRG.HJPX.9TLL.2QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 1600/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: JESSICA DE CASTRO ASSIS, CPF 138.045.747-50

Banco ITAU Agência 7151 Conta corrente 07062-5

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4PUR.7JYN.45M5.3QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 1601/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: JOAO CAMILO, CPF 012.396.027-04

Banco do Brasil Agência 0001-9 Conta corrente 49026-1

Procurador Titular da Conta: Marcelo Valente Ricardo, CPF 001.665.037-97

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4W92.WWK3.5D9L.3QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 1602/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: JULIA CARVALHO TANCREDO DE CASTRO, CPF 141.824.507-01

Banco NUBANK Agência 0001 Conta corrente 98895124-6

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4VXT.Z4F7.BSGB.4QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9



Processo Eletrônico

Ofício : 1603/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: LUCIANA DA SILVA, CPF 053.852.167-80

Banco do Brasil Agência 0001-9 Conta corrente 49026-1

Procurador Titular da Conta: Marcelo Valente Ricardo, CPF 001.665.037-97

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4Z47.9AXB.X3MZ.4QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 1604/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO, CPF 918.793.457-49

Banco do Brasil Agência 0001-9 Conta corrente 49026-1

Procurador Titular da Conta Marcelo Valente Ricardo, CPF 001.665.037-97

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4SKL.TD9S.KYJS.5QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DONIZETI SANCHEZ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/09/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/09/2022

Data 27/09/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 1605/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: MITYA KELLY GHIDINI, CPF 109.100.917-14

Banco do Brasil Agência 1517-2 Conta corrente 23158-4

Procurador Titular da Conta ANTONIO PAULO BARÇA RODRIGUES BARBOSA, CPF 054.593.177-03

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **44S2.3QTP.KRS6.6QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 1606/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: **BRUNO PINTO DE ARRUDA, CPF: 079.372.507-04**

Banco ITAU Agência 7041 Conta Corrente 18353-9

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4NMZ.QTSR.TICH.6QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9



Processo Eletrônico

Ofício : 1607/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: PATRICIA MENDONÇA CHRISTIANI, CPF 105.385.377-79

Banco ITAU Agência 9668 Conta corrente 06306-9

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TYV.B71R.9B35.7QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 1608/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS, CPF 122.647.757-77

Banco CEF Agência 3057 Conta poupança 000754678401-9

Procurador Titular da Conta ELIZANGELA SILVA DE MELLO, CPF 078.668.307-46

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **42RR.D7LY.Z81R.7QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 1609/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente para determinar a V.Sa. que proceda à transferência abaixo, no prazo de 48h.

Origem dos Recursos: Conta Judicial: 2200103860146 Valor: R\$ 221,00, sem acréscimos legais

Destino dos Recursos:

Titular: VALERIA FAUSTINA, CPF 024.265.217-40

Banco do Brasil Agência 0001-9 Conta corrente: 49026-1

Procurador Titular da Conta Marcelo Valente Ricardo, CPF 001.665.037-97

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **417P.7PNZ.3DF5.8QG3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil - Agência 2234-9

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	28/09/2022
Data	28/09/2022
Descrição	Ofícios expedidos e encaminhados ao Bco do Brasil.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 29/09/2022

Data da Juntada 29/09/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento oficio

Texto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 2ª Região

Folha
001 / 002



EXMO. SR. DR. JUIZ
SEÇÃO JUDICIÁRIA - RIO DE JANEIRO

A **União**, 00.394.460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: VANILLA CONFECOES LTDA

CNPJ: 40.410.094/0001-91

End: GENERAL ARGOLO 153, , SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20921-392

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
12448 202259/2014-27	70 6 1403 1406-09	R\$ 103.734,67

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO DE 2014
CODIGO



700014918500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 2ª Região

Folha
002 / 002



Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil :

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar , no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*103.734,67*****(**CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS**), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 6984522

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO DE 2014
CODIGO



700014918500

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0303292-63.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 26/08/2020 17:02:42 - Primeira instância - **Distribuído em 22/09/2010**

Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital

4ª Vara Empresarial

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lan Central 719
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 3º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Requerimento de Falência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte
 Requerimento

Aviso ao advogado: FL-3

Massa Falida

VANILLA COFECCÕES LTDA

Interessado EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746 e outro(s)...

Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS

[Listar todos os personagens](#)

Advogado(s):

RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS
 RJ135495 - GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA
 RJ093240 - ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME
 RJ127275 - RAPHAEL BOTELHO DE LIMA
 RJ185630 - ENRIQUE DE GOEYE NETO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**

Data da digitação: 23/07/2020

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 01/07/2020

Descrição da juntada: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**

Data da digitação: 30/06/2020

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 30/06/2020

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**

Data Despacho: 29/06/2020

Descrição: 1. Desarquivem-se os autos relacionados às fls. 4077. 2. Publique-se o Edital de fls. 4078/4085
[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**

Data da conclusão: 22/06/2020

Juiz: PAULO ASSED ESTEFAN

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 18/06/2020

Descrição da juntada: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 27/05/2020



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510007300802

Rio de Janeiro, 16/03/2022

Chave do Processo: 960131521619

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
EMAIL: cap04vemp@tjrj.jus.br

Vosso Processo: 0303292-63.2010.819.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a **reserva de crédito** necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 148.477,98**, atualizado até **22/10/2021**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0167340-09.2014.4.02.5101

510007300802 .V2

Lista help_outline de CDAs

Incluir
nova
CDA
Fechar

Lista de CDA (1 registro):

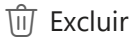
Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vir Moed	Vir UFIR	Data Atualização	Vir CDA	Usuário	Opções
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/10/2021 13:59:47	148.477,98	03566231000155	

Total R\$ 148.477,98

Histórico CDAs

Lista de Histórico CDAs (8 registros):

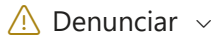
Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vir Moed	Vir UFIR	Data Atualização	Vir CDA	Usuário
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	10/05/2021 13:58:01	146.842,68	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/02/2021 15:04:00	146.454,09	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	20/08/2020 16:02:10	145.814,55	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	30/07/2020 11:46:47	145.660,76	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	06/07/2020 19:51:53	145.490,78	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	28/02/2020 18:52:46	144.559,78	T212078
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	19/02/2020 14:15:24	144.252,14	T212078
7061403140609			12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	15/12/2014 16:10:00	103.735,00	SECJF



Excluir



Arquivar



Denunciar



JFRJ - 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0167340-09.2014.4.02.5101 - OFÍCIO SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RESERVA DE CRÉDITO REQUERIDA

0 01vfef@jfrj.jus.br

Para: Capital - 04 V. Empresarial



Ter, 20/09/2022 16:36

anexoEmailEproc_1663702556-...
35 KBanexoEmailEproc_1663702556-...
750 KBanexoEmailEproc_1663702556-...
72 KBanexoEmailEproc_1663702556-...
147 KBanexoEmailEproc_1663702557-...
36 KB

↑ 5 anexos (1 MB) ☁ Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ↓ Baixar tudo

Estamos encaminhando ofício solicitando informações sobre reserva de crédito requerida anteriormente.

Atenciosamente,
01VFEF – SJRJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

[← Responder](#)[→ Encaminhar](#)

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL BOTELHO DE LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ENRIQUE DE GOEYE NETO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/10/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1. Fls. 4473/4478: Nada a prover, considerando que os dados bancários devem ser encaminhados ao e-mail indicado no Edital de fls. 4514/4515, na forma determinada às fls. 4458.*
- 2. Fls. 4560/4565 e 4571/4575: Defiro a reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*
- 3. Fls. 4567: Expeçam-se os ofícios de transferência em favor dos credores relacionados às fls. 4571, observada a conta judicial informada na petição do AJ que se encontra solta na árvore do sistema.*

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/10/2022

Data da Juntada 25/10/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento OFICIO

Texto





- Excluir
- Arquivar
- Denunciar
-
-
-
-
-
-
-

Ofício

K

Katarina Batista da Silva

Para: Capital - 04 V. Empresarial



Ter, 25/10/2022 15:12

Arquivo 00001 - 000002 - 02 P...
4 MB

Arquivo 00002 - 000045 - Junta...
13 KB

Mostrar todos os 4 anexos (4 MB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

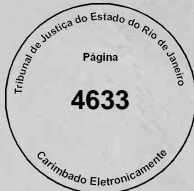
Baixar tudo

Boa tarde, prezados. Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias. Solicito ainda um retorno, acusando recebimento.

Responder

Encaminhar

FISCAL: 0481984-50/2011.819.0001



30 *** LIVRO: 022 Relação: 029 FOLHA: 006 ***

Exercício 20.

DATA AUTUAÇÃO: 13/12/2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Distr.

40.410.094/0007-87

MAURICIO SANTIAGO CAMARA



164



O RIO DE JANEIRO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA

DA COMARCA DE

EXECUÇÃO FISCAL

JUIZ

ESCRIVÃO

DR.

.
.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-

Exequirente

-

Executado

AUTUAÇÃO

Aos de de dois mil e

e , nesta cidade de e em meu cartório,

autuo a petição e a certidão de dívida que adiante se seguem, do que lavrei este termo.

E eu, , Escrivão, subscrevo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PROC.: 0481984-50/2011.819.0001 FLS:

EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DO(A) **11ª. VARA DA FAZENDA PUBLICA.**

CITE-SE EM: **16/12/2011**

(PROVIMENTO Nº 282/91, ART.3º)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO TITULAR DO CRÉDITO REPRESENTADO PELA CERTIDÃO ANEXA, REQUER A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6830, DE 22/09/80, CONTRA O DEVEDOR ADIANTE INDICADO, QUE DEVERÁ SER CITADO PARA PAGAR, EM 5 (CINCO) DIAS, O VALOR DA DÍVIDA ABAIXO DISCRIMINADA COM OS ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, SOB PENA DE PROCEDER-SE A PENHORA DE BENS SUFICIENTES PARA SATISFAZER SEU TOTAL COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES À BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O TOTAL.

REQUER, OUTROSIM, QUE A CITAÇÃO SEJA FEITA POR **CORREIO, COM AVISO DE RECEBIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 6.830/80**, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROVIDENCIAR O REGISTRO DA PENHORA OU DO ARRESTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS OU OUTRAS DESPESAS, E A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS OU ARRESTADOS (ART. 7º, § III E IV, DA LEI Nº 6830/80).

DEVEDOR:

VANILLA CONFECÇÕES LTDA
 AVN DAS AMERICAS 4666 LOJA 237 J BARRA DA TIJUCA
 CEP: 22631-001 RIO DE JANEIRO/RJ
 INSCRICAO-ESTADUAL: 78.064.250 CGC : 40.410.094/0007-87

CERTIDÃO:

2011/052.260-2

VALOR DA DÍVIDA EM: 13/12/2011

R\$ 83.398,61

POR INFRINGÊNCIA DE:

Art. 3º, inc. I, e art. 47, inc. I, da Lei nº 2657/96
 Art. 59, inc. IX, alínea "a", da Lei nº 2657/96, com redação da Lei nº 3525/00

P. DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2011

Bruno Fernandes Dias

MAURICIO SANTIAGO CAMARA
 PROCURADOR DO ESTADO

Bruno Fernandes Dias
 Procurador do Estado
 Mat. 952.958-7
 FONE: RJ 151 839

SEQ. - 164-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PROC.: 0481984-50/2011.819.0001 FLS:

CERTIDÃO DE DÍVIDA

CERTIFICO QUE NO LIVRO 044 AS FLS. 219 CONSTA INSCRITO SOB O Nº 2011/052.260-2 , EM 20/10/2011 QUE

VANILLA CONFECÇOES LTDA
 AVN DAS AMERICAS 4666 LOJA 237 J BARRA DA TIJUCA
 CEP: 22631-001 RIO DE JANEIRO/RJ
 INSCRICAO-ESTADUAL: 78.064.250 CGC : 40.410.094/0007-87

DEVE A QUANTIA DE R\$ 83.398,61

OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

NOTA DE DÉBITO

048177/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO

E-04-000.124.096/2011

A.I./A.M.

33185828

DATA INTIMAÇÃO

10/08/2011

DISCRIMINAÇÃO

VALOR EM: 13/12/2011
 PRINCIPAL : R\$ 37.526,66
 MULTA : R\$ 30.021,36
 MORA : R\$ 15.850,59
 TOTAL : R\$ 83.398,61

OS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO EXIGIDOS, SERÃO CALCULADOS E ATUALIZADOS NA DATA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 171, 172, 173, 179 E 193 DO DECRETO-LEI Nº 5, DE 15/03/75, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E ART. 57 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 1423 DE 27/01/89, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E TÊM SEU TERMO INICIAL NA(S) DATA(S) INDICADA(S) NA FOLHA ANEXA.

POR INFRINGÊNCIA DE:

Art. 3º, inc. I, e art. 47, inc. I, da Lei nº 2657/96
 Art. 59, inc. IX, alínea "a", da Lei nº 2657/96, com redação da Lei nº 3525/00

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2011

Helio Corrêa da Silva Losada
 Técnico Assistente
 de Procuradoria
 Matr.: 969.768-1

CONFERE: _____

ASSINATURA - CARGO - MATRÍCULA

LUCIANO DE JESUS NUNES
 Técnico Assistente
 de Procuradoria
 Matr. 954.375-2

RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA - CARGO - MATRÍCULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PROC.: 0481984-50/2011.819.0001 FLS: 4

FOLHA DE CÁLCULO 1/1

COMARCA : RIO DE JANEIRO
JUÍZO : 11ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CERTIDÃO : 2011/052.260-2
NATUREZA : FATO GERADOR - ICMS
INSCRIÇÃO NO LIVRO: 044 FOLHA : 219 DATA : 20/10/2011

TOTAIS ATUALIZADOS NA DATA DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		ATENÇÃO
MOEDA: REAIS		VALORES EXPRESSOS SUJEITOS A ACRÉSCIMOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
PRINCIPAL	R\$ 37.526,66	
MULTA	R\$ 30.021,36	
MORA	R\$ 15.100,08	
TOTAL	R\$ 82.648,10	

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO									
REFERÊNCIA		PRINCIPAL		MULTA		MORA		TOTAL	
DATA ATUAL.	DATA MORA	NA ORIGEM	ATUALIZADO	NA ORIGEM	ATUALIZADO	%	CALCULADA	ATUALIZADO	
01/02/2008	01/02/2008	2.390,61	2.795,72	1.912,49	2.236,58	45,00	1.258,07	6.290,37	
01/03/2008	01/03/2008	5.106,52	5.971,87	4.085,21	4.777,49	44,00	2.627,62	13.376,98	
01/04/2008	01/04/2008	5.694,58	6.659,58	4.555,66	5.327,66	43,00	2.863,62	14.850,86	
01/05/2008	01/05/2008	4.834,11	5.653,30	3.867,29	4.522,64	42,00	2.374,39	12.550,33	
01/06/2008	01/06/2008	2.485,09	2.906,21	1.988,07	2.324,97	41,00	1.191,55	6.422,73	
01/07/2008	01/07/2008	922,78	1.079,15	738,22	863,32	40,00	431,66	2.374,13	
01/09/2008	01/09/2008	331,19	387,31	264,96	309,86	38,00	147,18	844,35	
01/10/2008	01/10/2008	2.075,21	2.426,88	1.660,17	1.941,50	37,00	897,95	5.266,33	
01/11/2008	01/11/2008	5.525,16	6.461,45	4.420,13	5.169,17	36,00	2.326,12	13.956,74	
01/03/2009	01/03/2009	1.071,48	1.181,00	857,19	944,80	32,00	377,92	2.503,72	
01/04/2009	01/04/2009	1.067,52	1.176,63	854,02	941,31	31,00	364,76	2.482,70	
01/06/2009	01/06/2009	700,22	771,79	560,18	617,44	29,00	223,82	1.613,05	
01/07/2009	01/07/2009	32,90	36,26	26,32	29,01	28,00	10,15	75,42	
01/08/2009	01/08/2009	17,70	19,51	14,16	15,61	27,00	5,27	40,99	

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data os presentes autos, foram tombados no LIVRO Nº 022 ,
RELAÇÃO Nº 029 FLS. 006 ,SOB O NÚMERO 0481984

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2011

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data foi expedida a CITAÇÃO PELO CORREIO.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2011

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data _____

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data _____

ESCRIVÃO



JUNTADA

Nesta data, junto o(s) documento(s) que
segue(m) às fls. 07.
Rio de Janeiro, 07/01/2013



fls.

Processo:0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Decisão

1. Segundo a lição de HUMBERTO THEODORO JR., ao interpretar o artigo 8º da LEF:

"Quebrando, também, o método do Código, a Lei nº 6.830 inovou quanto ao momento do aperfeiçoamento da citação postal. (...) Na execução fiscal a citação postal se completa na data em que a correspondência for entregue ao executado, conforme seu recibo no AR. (...) O prazo de pagamento ou oferecimento de bens à penhora corre dessa data e não da juntada do AR aos autos, por conseguinte." (in Lei de Execução Fiscal, Ed, Saraiva, 8ª edição, pág. 58).

2. Neste sentido, efetivada a citação do executado, como se depreende dos autos, manteve-se inerte, deixando de pagar ou indicar qualquer bem à penhora, como certificado pelo Cartório.

3. Isto posto, haja vista que a penhora deve recair preferencialmente sobre dinheiro (art. 11, I, da LEF), e diante da inércia do executado, promovo, na forma do art. 7º, II, da LEF ("Art. 7º. O despacho do juiz que deferir a inicial importa em ordem para: (...) II - penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito ou fiança;") e da Súmula nº 117 do TJRJ ("A penhora on line, de regra, não ofende o princípio da execução menos gravosa para o devedor"), a ordem de bloqueio eletrônico de suas contas bancárias por meio do sistema BACEN-JUD, o qual, se positivo, valerá como penhora de dinheiro (precedentes do STJ: RREsp nº 537.667/SP e 779.952/RJ e do TJRJ AAll nº 2007.002.17459, 2007.002.18380 e 2007.002.20524).

4. Fixo os honorários advocatícios em 5 % do valor do débito.

Rio de Janeiro, 15/01/2013.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Auxiliar

PRODERJ Sistema de Dívida Ativa Estadual

RDAPS22 RDATS22X

12:30 08/01/2013

=====< Cálculo da Dívida >=====

Certidão : 2011/052.260-2

Devedor : VANILLA CONFECOES LTDA

Situação : Ajuizada.

Data Cálculo: 08/01/2013

Data Venc: 14/01/2013

valores válidos até a data do vencimento

Principal	42.296,58
Multa	33.837,29
Juros de Mora	24.125,23
Multa Moratória	0,00
Total	100.259,10

=====
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

Tecla inválida !!

4AÛ

01,001

105.272,05

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuai.annuza terça-feira 15/01/2013
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

- Campo **Senha do juiz solicitante** é obrigatório. •

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130000075012
Data/Horário de protocolamento:	15/01/2013 14h14
Número do Processo:	04819845020118190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	7261 - 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	42.498.600/0001-71
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ERJ

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
40.410.094/0007-87 :VANILLA CONFECOES LTDA - EPP	105.272,05	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
40.410.094/0001-91 :VANILLA CONFECOES LTDA	105.272,05	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória no Caso de Cancelamento):

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuai.annuza quinta-feira 17/01/2013
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130000075012
Número do Processo:	04819845020118190001
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
Vara/Juízo:	7261 - 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	42.498.600/0001-71
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ERJ

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

40.410.094/0001-91 - VANILLA CONFECÇÕES LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/01/2013 19:26
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	16/01/2013 00:20
Nenhuma ação disponível						

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/01/2013 07:00

Nenhuma ação disponível

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/01/2013 03:22

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/01/2013 05:33

Nenhuma ação disponível

Não Respostas (exibir/ocultar)

40.410.094/0007-87 - VANILLA CONFECÇOES LTDA - EPP

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/01/2013 14:14	Bloq. Valor	CLAUDIO AUGUSTO ANNUZA FERREIRA	105.272,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/01/2013 05:33

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:



Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	(Usar IF e agência padrão)
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ERJ	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	42.498.600/0001-71	
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>	
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuai. annuza
--	---------------

[Conferir Ações Selecionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)



fls.

Processo:0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Decisão

Diante do resultado negativo do bloqueio on-line, esclareça o Estado, objetivamente, a existência de bens à constrição, ou requeira o que for de interesse fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo nos moldes do artigo 40 da LEF.

Rio de Janeiro, 17/01/2013.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Auxiliar

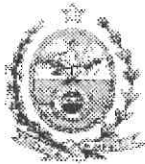
REMESSA

() AD MP () AD TJ
() AD PERITO AD ESTADO
()
RIO, 01 / 03 / 2013

Mer. Dr. Juiz

Segue manifestação juntada fisicamente aos Autos nos termos do Provimento C6J nº 53/2009, contendo 08 laudas.
Rio, 14 de maço de 2013.

Anal. de 24/03/2013
Mau. de 24/03/2013



fls.

Processo:0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECOES LTDA

Decisão

Diante do resultado negativo do bloqueio on-line, esclareça o Estado, objetivamente, a existência de bens à constrição, ou requeira o que for de interesse fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do processo nos moldes do artigo 40 da LEF.

Rio de Janeiro, 17/01/2013.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Auxiliar

REMESSA

() JAO MP
() JAO PERITO
()
RIO, 01 / 03 / 2013

() JAO TJ
() JAO ESTADO

Ex. Sr. Juiz

Segue manifestação juntada fisicamente aos Autos nos termos do Provimento CGJ nº 53/2009, contendo 08 laudas.
Rio, 14 de março de 2013.

Aut. de Remessa
M. de J. de 14/03/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ

Execução Fiscal nº: 0481984-50.2011.8.19.0001

Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem expor e requerer o que segue.

Conforme documento(s) anexo(s), a executada encontra-se falida, tramitando o processo falimentar na 4ª Vara Empresarial da Capital sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001.

Do exposto, o Estado requer:

- 1) a **intimação do administrador judicial** da falência, abaixo qualificado, para representar a massa falida na presente execução, nos termos do art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05:

GUSTAVO LICKS

Avenida Rio Branco, n.º 143, 3º andar
Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.040-006;

- 2) a **expedição de mandado de penhora no rosto dos autos** do processo falimentar nº 0303292-63.2010.8.19.0001, a ser cumprido na 4ª Vara Empresarial da Capital, bem como a intimação do administrador judicial acima qualificado acerca da penhora efetivada.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2013.

André Luiz Pettena de Oliveira
Procurador do Estado

André Luiz Pettena de Oliveira
Procurador do Estado
Mat. nº 63.300-4

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
 Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N° 0303292-63.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 14/03/2013 20:03:46 - Primeira Instância - Distribuído em 22/09/2010

Comarca da Capital 4ª Vara Empresarial
 Cartório da 4ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lan Central 719
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 3º Ofício de Registro de Distribuição
Ação: Recuperação Judicial; Liminar

Assunto: Recuperação Judicial; Liminar

Classe: Recuperação Judicial

Aviso ao advogado: FL-2

Autor VANILLA COFEÇÕES LTDA
Interessado EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746 e outro(s)...

Administrador Judicial GUSTAVO BANHO LICKS
[Listar todos os personagens](#)

Advogado(s): RJ086759 - RENATO PEREIRA DE FREITAS

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 07/03/2013
Número do Documento: 201301044163 - Proger Comarca da Capital

Processo(s) Apensado(s):

[0344914-25.2010.8.19.0001](#)
[0124710-07.2011.8.19.0001](#)
[0129830-31.2011.8.19.0001](#)
[0129848-52.2011.8.19.0001](#)
[0144283-31.2011.8.19.0001](#)
[0150813-51.2011.8.19.0001](#)
[0150854-18.2011.8.19.0001](#)
[0150866-32.2011.8.19.0001](#)
[0152595-93.2011.8.19.0001](#)
[0152607-10.2011.8.19.0001](#)
[0152626-16.2011.8.19.0001](#)
[0169519-82.2011.8.19.0001](#)
[0169531-96.2011.8.19.0001](#)
[0205242-65.2011.8.19.0001](#)
[0205248-72.2011.8.19.0001](#)
[0205252-12.2011.8.19.0001](#)
[0205262-56.2011.8.19.0001](#)
[0205268-63.2011.8.19.0001](#)
[0205272-03.2011.8.19.0001](#)
[0205277-25.2011.8.19.0001](#)
[0205310-15.2011.8.19.0001](#)
[0251703-95.2011.8.19.0001](#)
[0251840-77.2011.8.19.0001](#)
[0251854-61.2011.8.19.0001](#)
[0251888-36.2011.8.19.0001](#)
[0297080-89.2011.8.19.0001](#)
[0297088-66.2011.8.19.0001](#)
[0084480-20.2011.8.19.0001](#)
[0305956-33.2011.8.19.0001](#)
[0305958-03.2011.8.19.0001](#)
[0305960-70.2011.8.19.0001](#)
[0334159-05.2011.8.19.0001](#)
[0334170-34.2011.8.19.0001](#)
[0334194-62.2011.8.19.0001](#)
[0334199-84.2011.8.19.0001](#)
[0334203-24.2011.8.19.0001](#)
[0344120-67.2011.8.19.0001](#)
[0358268-83.2011.8.19.0001](#)
[0358432-48.2011.8.19.0001](#)
[0362309-93.2011.8.19.0001](#)
[0362334-09.2011.8.19.0001](#)
[0370574-84.2011.8.19.0001](#)
[0390416-50.2011.8.19.0001](#)



0390432-04.2011.8.19.0001
0390451-10.2011.8.19.0001
0403234-34.2011.8.19.0001
0403249-03.2011.8.19.0001
0444399-61.2011.8.19.0001
0444410-90.2011.8.19.0001
0444421-22.2011.8.19.0001
0455562-38.2011.8.19.0001
0455568-45.2011.8.19.0001
0458895-95.2011.8.19.0001
0013257-70.2012.8.19.0001
0084681-12.2011.8.19.0001
0013262-92.2012.8.19.0001
0013268-02.2012.8.19.0001
0013292-30.2012.8.19.0001
0013306-14.2012.8.19.0001
0038145-06.2012.8.19.0001
0038146-88.2012.8.19.0001
0069744-60.2012.8.19.0001
0121016-93.2012.8.19.0001
0267179-42.2012.8.19.0001
0289508-48.2012.8.19.0001
0289524-02.2012.8.19.0001
0310230-06.2012.8.19.0001
0310240-50.2012.8.19.0001
0084710-62.2011.8.19.0001
0092221-14.2011.8.19.0001
0092230-73.2011.8.19.0001
0092267-03.2011.8.19.0001
0094122-17.2011.8.19.0001
0101497-69.2011.8.19.0001
0101522-82.2011.8.19.0001
0101529-74.2011.8.19.0001
0101537-51.2011.8.19.0001
0101600-76.2011.8.19.0001
0101613-75.2011.8.19.0001
0111580-47.2011.8.19.0001
0111603-90.2011.8.19.0001
0111630-73.2011.8.19.0001
0111656-71.2011.8.19.0001
0111670-55.2011.8.19.0001
0119478-14.2011.8.19.0001
0119493-80.2011.8.19.0001
0119501-57.2011.8.19.0001
0119537-02.2011.8.19.0001
0119547-46.2011.8.19.0001
0119601-12.2011.8.19.0001
0124547-27.2011.8.19.0001

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

0053629-35.2010.8.19.0000
0057648-84.2010.8.19.0000
0060612-50.2010.8.19.0000
0067645-91.2010.8.19.0000
0000526-79.2011.8.19.0000

Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.

05/03/2013 - Protocolo 201301117828 - Proger Comarca da Capital
01/03/2013 - Protocolo 201301065434 - Proger Comarca da Capital
26/02/2013 - Protocolo 201300969875 - Proger Comarca da Capital
21/02/2013 - Protocolo 201300908490 - Proger Comarca da Capital
06/02/2013 - Protocolo 201300685019 - Proger Comarca da Capital
06/02/2013 - Protocolo 201300684077 - Proger Comarca da Capital
05/02/2013 - Protocolo 201300638912 - Proger Comarca da Capital
05/02/2013 - Protocolo 201300636993 - Proger Comarca da Capital
01/02/2013 - Protocolo 201300602706 - Proger Comarca da Capital
01/02/2013 - Protocolo 201300596872 - Proger Comarca da Capital
31/01/2013 - Protocolo 201300559300 - Proger Comarca da Capital
30/01/2013 - Protocolo 201300552883 - Proger Comarca da Capital
30/01/2013 - Protocolo 201300533374 - Proger Comarca da Capital
30/01/2013 - Protocolo 201300533172 - Proger Comarca da Capital
28/01/2013 - Protocolo 201300477821 - Proger Comarca da Capital
28/01/2013 - Protocolo 201300467199 - Proger Comarca da Capital
28/01/2013 - Protocolo 201300467117 - Proger Comarca da Capital
18/01/2013 - Protocolo 201300310332 - Proger Comarca da Capital

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.



Rio de Janeiro, 14/03/2013



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA**

Denominação Social: VANILLA CONFECÇOES LTDA FALIDO

Denominação Social VANILLA CONFECÇOES LTDA FALIDO			Nire: 33202624355
CNPJ/MF 40410094000191	Data de Arquiv. do Ato Constitutivo 16/03/1992	Data de Início de Atividade 16/03/1992	Prazo de Duração Indeterminado

Endereço Completo
R GENERAL ARGOLO , 153 - - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO

Atividades Econômicas

4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

7410-2/01 - DESIGN

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE	CNPJ/MF	Endereço Completo	Ini Ativ
33900240552		AV MAESTRO PAULO E SILVA 400 LOJA 257	25/11/1994
33900274252		ESTRADA DO PORTELA 222 LOJA 121	28/03/1996
33900647229		BOTAFOGO, DE	07/08/2001
33900717634		NOSSA SENHORA DE COPACABANA	06/11/2002
33900735632		VISCONDE DE PIRAJA	02/06/2003
33900850741		AMERICAS, DAS	08/02/2006
33900958071		DOM HELDER CAMARA	02/06/2008
33900958089		AFRANIO DE MELO FRANCO	02/06/2008
33900958097		LAURO SODRE	02/06/2008



33900958101 QUINZE DE NOVEMBRO	Ini Ativ 02/06/2008
33900958119 VISCONDE DE PIRAJA	Ini Ativ 02/06/2008
33900958127 PASTOR MARTIN LUTHER KING	Ini Ativ 02/06/2008
33900958135 GENERAL ARGOLO	Ini Ativ 02/06/2008
33900958143 MARACANA	Ini Ativ 02/06/2008
33900958151 AMERICAS, DAS	Ini Ativ 02/06/2008
33900958160 BOTAFOGO, DE	Ini Ativ 02/06/2008
33901029430 AYRTON SENNA	Ini Ativ 02/09/2009

Sócio/Administrador

Nome/CPF/Endereço	Data de Admissão	Data de Saída	Cargo	Capital
ANA PAULA LEMOS DELGADO 00466982720 R. TIMOTEO DA COSTA, 600 - BL. 03 APTº.403 - LEBLON - RIO DE JANEIRO	16/03/1992	10/11/2004	SOCIO GERENTE	R\$ 5.000,00
ANA PAULA LEMOS DELGADO 00466982720 R. TIMOTEO DA COSTA, 600 - BL. 03 APTº.403 - LEBLON - RIO DE JANEIRO	02/06/2008		ADMINISTRADOR	R\$ 89.990,00
MARCELLO KRENGIEL 86725343791 R. CAPITÃO CESAR DE ANDRADE, 30 - COB 1 - LEBLON - RIO DE JANEIRO	16/03/1992	15/12/2009	SOCIO	R\$ 45.000,00
MARCELLO KRENGIEL 86725343791 R. CAPITÃO CESAR DE ANDRADE, 30 - COB 1 - LEBLON - RIO DE JANEIRO	16/03/1992	26/08/2009	ADMINISTRADOR	R\$ 45.000,00
ALEXANDRE PEIXOTO FERREIRA 91575281791 R. SILVA RABELO, 85 - CASA - MEIER - RIO DE JANEIRO	10/11/2004	02/06/2008	ADMINISTRADOR	R\$ 100,00
ANA MARIA LEMOS DELGADO 01415527784 R. CINCO DE JULHO, 47 - APT 502 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO	15/07/2010		SOCIO	R\$ 10,00

Último Arquivamento

Situação Atual: FALIDA

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
29/01/2013	00002436056	507	OFICIO
29/01/2013	00002436056	807	SOLICITACAO JUDICIAL
15/07/2010	00002065531	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
15/07/2010	00002065531	116	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
15/07/2010	00002065532	205	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
09/07/2010	00002062696	508	ESCRITURAÇÃO MERCANTIL
15/12/2009	00001983213	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
15/12/2009	00001983213	113	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (SEDE NO RIO)
15/12/2009	00001983213	116	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
14/12/2009	00001982417	506	ARQUIVAMENTO DE OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA

25/11/2009	00001976259	204	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EMPRESA JA CONSTITUIDA
06/11/2009	00001970330	205	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
01/09/2009	00001948877	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
01/09/2009	00001948877	113	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (SEDE NO RIO)
26/08/2009	00001946466	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
03/12/2008	00001863539	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
02/06/2008	00001804366	001	INCORPORACAO
28/02/2008	00001778468	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
28/02/2008	00001778468	113	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (SEDE NO RIO)
19/12/2007	00001761226	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
25/07/2007	00001717581	116	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
08/06/2005	00001526362	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
08/06/2005	00001526362	116	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
10/11/2004	00001472090	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
15/06/2004	00001434976	506	ARQUIVAMENTO DE OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA
19/03/2003	00001308488	129	ALTERACAO DE ENDERECO DA FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
07/01/2002	00001211553	116	CANCELAMENTO DE FILIAL (MESMA UF DA SEDE)
13/12/2001	00001206952	104	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
07/08/2001	00001176890	204	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EMPRESA JA CONSTITUIDA
07/08/2001	33900647229	112	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
28/03/1996	00000782515	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
31/10/1994	00000696326	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
31/10/1994	00000696326	112	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
05/01/1994	00000648924	201	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA JA CONSTITUIDAS
16/08/1993	00000625823	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
19/05/1993	00000610543	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
16/03/1992	33202624355	102	REGISTRO OU CONSTITUICAO

Ordens Judiciais/Anotações

Ordens Judiciais:

1) OFÍCIO Nº 1516/2010/OF. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMARCA DA CAPITAL. CARTÓRIO DA 4ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO Nº 0303292-63.2010.8.19.0001. "COMUNICO A V.Sª QUE FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM EPIGRAFE, NOS TERMOS DA DECISÃO DATADA DE 30/09/2010 QUE SEGUE ANEXA AO PRESENTE." -DECISÃO: " ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VANNILA CONFECÇÕES LTDA. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI 11.101/05: I- NOMEAÇÃO DO DR. GUSTAVO BANHO LICKS, COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL A SER INTIMADO PELO TELEFONE JÁ CONHECIDO PELO CARTÓRIO, COM ESCRITÓRIO NA AV. RIO BRANCO Nº 143, 3º ANDAR, CENTRO DA CIDADE DESTA COMARCA. II - DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE A REQUERENTE EXERÇA SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS; III- QUE A REQUERENTE ACRESCENTE APÓS SEU NOME EMPRESARIAL A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"."

2) OFÍCIO 20/2013/OF. DATADO DE 15 DE JANEIRO DE 2013. RECEBIDO EM 24/01/2013. TJRJ. COMARCA DA CAPITAL. 4ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO 0303292-63.2010.8.19.0001. EM VISTA DO DISPOSTO NO ARTR. 99 DA LEI DE FALÊNCIAS Nº 11.1101/05, COMUNICO A V.SA. QUE, NA DATA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012 ÀS 17 HORAS, FOI DECRETADA A FALÊNCIA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.410.094/0001-91, COM PRINCIPAL ESTABELECIMENTO NA RUA GENERAL ARGOLO, 153, SÃO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO, CUJOS SÓCIOS SÃO: ANA PAULA LEMOS DELGADO, CPF Nº 014.155.277-84. INFORMO, AINDA, QUE FOI MANTIDO NO CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. GUSTAVO LICKS, ESTABELECIDO À AV. RIO BRANCO, 143 - 3º ANDAR - CENTRO, NESTA CIDADE. OUTROSSIM, SOLICITO A V.SA. AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O FALIDO FIQUE INABILITADO PARA EXERCER QUALQUER ATIVIDADE EMPRESARIAL A PARTIR DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA ATÉ A SENTENÇA QUE EXTINGUE AS OBRIGAÇÕES, PROCEDENDO TAMBÉM À ANOTAÇÃO DA FALÊNCIA JUNTO AO REGISTRO DA EMPRESA FALIDA, PARA QUE CONSTE A AEXRESSAP "FALIDO". SEGUE CÓPIA DA SENTENÇA EM ANEXO.

Anotações:

Nenhuma Anotação foi encontrada

Processos em Andamento



Processo	Data Processo	Atos	Localização Atual
0020130243302	25/01/2013	507	ARQUIVO
0020130243302	25/01/2013	807	ARQUIVO
0020123194318	13/09/2012	810	CENTRAL DE CERTIDÕES
0020121064166	13/04/2012	811	CENTRAL DE CERTIDÕES
0020121062368	13/04/2012	811	CENTRAL DE CERTIDÕES
0020113539428	20/09/2011	810	CENTRAL DE CERTIDÕES
0020112761275	03/08/2011	810	CENTRAL DE CERTIDÕES
0020103449604	18/10/2010	507	ARQUIVO
0020103449604	18/10/2010	807	ARQUIVO
0020092213359	13/11/2009	105	ARQUIVO
0020092213359	13/11/2009	113	ARQUIVO
0020092213359	13/11/2009	116	ARQUIVO
0020030275016	06/03/2003	129	9º ANDAR
0020021636079	31/10/2002	112	9º ANDAR

PRODERJ
RDAPS22 RDATS22X

Sistema de Dívida Ativa Estadual
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA
Cálculo da Dívida

PEFDRI
14:29 14/03/2013

=====<
Certidão : 2011/052.260-2
Devedor : VANILLA CONFECOES LTDA

Situação : Ajuizada.

Data Cálc: 14/03/2013
Data Venc: 19/03/2013

valores válidos até a data do vencimento

Principal	42.296,58
Multa	33.837,29
Juros de Mora	24.514,24
Multa Moratória	0,00
Total	100.648,11

=====
=====

0481984-30.201



01012

20130000075012

São Paulo, 30 de Janeiro de 2013.

GADASTRADO
EM 22/02/13

Ref.: **Protocolo Bacen Jud nº 20130000075012 00005 00, de 15/01/2013**
Processo nº 04819845020118190001
Autor: ERJ
Réu: VANILLA CONFECÇÕES LTDA EPP

Em atenção a determinação contida na ordem de bloqueio em referência, vimos informar a Vossa Excelência que foi procedido o bloqueio junto aos ativos titulados por pela pessoa abaixo indicada, contudo, devido a um problema sistêmico, quando do envio do arquivo de resposta, não foi registrada e comunicada a efetivação do bloqueio via sistema Bacen Jud 2.0, razão pela qual, contingencialmente utilizamos esse expediente para noticiá-lo quanto as providências adotadas por esta instituição.

- **VANILLA CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ 40.410.094/0001-91**
- **VALOR BLOQUEADO R\$ 690,64 (seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**

Dessa forma, solicitamos o especial obséquio de que esta Instituição seja informada quanto a qualquer decisão que venha a ser exarada no processo em pauta, no sentido de ser ou não mantido o bloqueio ou, ainda, transferido o valor supra mencionado.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. 
Rodrigo Trepiccio

AO
MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.
Av. Erasmo Braga, 115 – Castelo – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20026-900.

20130000075012

Processo nº 04819845020118190001

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
Erasmu Braga, 115 Lâmina I - SALA633 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3889/3138 e-mail: cap11vfaz@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 07/02/2014

Despacho

- 1- Fl. 15. Face à falência da executada, retifique-se o pólo passivo para nele constar MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA.
- 2- Cite-se a Massa Falida na pessoa do Administrador Judicial.
- 3- Sem prejuízo, oficie-se à 4ª Vara Empresarial, instruindo-se com a planilha atualizada do débito, para reserva de numerário para satisfação do crédito exequendo.

Rio de Janeiro, 07/02/2014.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Processo: 0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇOES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Michelle de Gouvea Pestana Sampaio

Em 18/03/2016

Decisão

Face à falência da executada, retifique-se o polo passivo para nele constar MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA. Anote-se onde couber.

Intime-se o Administrador Judicial informado à fl. 15 para representar a massa falida nestes autos.

Sem prejuízo, oficie-se à 4ª Vara Empresarial (proc. 0303292-63.2010.8.19.0001), instruindo-se com a planilha atualizada do débito, para reserva de numerário para satisfação do crédito exequendo.

Rio de Janeiro, 18/03/2016

Michelle de Gouvea Pestana Sampaio - Juiz de Direito



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Michelle de Gouvea Pestana Sampaio

Em ___ / ___ / ___

Código de Autenticação: **44ES.6AK5.5HEV.J1WB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
Erasmu Braga, 115 Lâmina I - SALA633CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3889/3138 e-mail:
cap11vfaz@tjrj.jus.br

Fls. 26

Processo: 0481984-50.2011.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
João Luiz Amorim Franco

Em 19/08/2019

Despacho

Tendo em vista as controvérsias existentes nos Temas 962 e 981 do E. STJ, ao Estado para dizer se insiste na inclusão dos sócios requerida.

Rio de Janeiro, 19/08/2019.

João Luiz Amorim Franco - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

João Luiz Amorim Franco

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4XBM.6W1G.6QBH.3CF2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0481984-50.2011.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	31/08/2022
Data da Juntada	31/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PGE·RJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Voltar

Consulta de Valores de Débito

Consulte os valores de débitos inscritos em Dívida Ativa por uma das opções disp

Cálculo para 31/08/2022

(Clique no N° da certidão para emitir DARJ)

Certidão	Situação	Natureza
2011/052.260-2	Ajuizada	FATO GERADOR - ICMS

Voltar

Avançar

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/11/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência de **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, em atenção ao r. despacho de id. 4.577, se manifestar na forma que passa a expor:

I – Fls. 4.560/4.565: Reserva de crédito – ausência de planilha de memória de cálculos.

Através do r. despacho de id. 4.577, V. Exa., deferiu a reserva de crédito solicitada através do ofício constante do id. 4.560/4.565, pelo colendo juízo da 02ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro, de modo que, atualmente, o crédito se encontra devidamente incluso na planilha de reservas.

Ocorre que, analisando as documentações apresentadas bem como o próprio ofício recebido, esta Administração Judicial verificou a ausência de competente planilha de memória de cálculos na qual conste, de modo segregado e claro, o valor principal, a correção monetária até a data da falência, os juros pré e pós falimentares e as multas.

Outrossim, não consta no escopo do ofício até que data o crédito em questão foi atualizado, informação esta de extrema relevância haja vista que, por força do art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05, os créditos devidos pela massa falida devem, necessariamente,

estar atualizados até a data em que foi decretada a falência da sociedade requerida, esta ocorrida em 13 de dezembro de 2012.

Neste sentido, em que pese este auxiliar do juízo tenha reservado a quantia apontada no ofício constante do id. 4.561, entende ser necessária a expedição de ofício àquele juízo para que apresente competente planilha de cálculos, atualizada até a data de quebra, na qual estejam segregados o valor principal, a correção monetária até a data da falência, os juros pré e pós falimentares e as multas.

Ademais, requer esclarecimentos quanto a natureza do próprio crédito principal, haja vista o ofício ter sido expedido em razão de execução fiscal ajuizada pela união em sede do juízo laboral, sendo tal informação de inegável relevância para esclarecimentos quanto à classe do crédito reservado, sem prejuízo desta Administração Judicial responder o ofício diretamente nos autos pertinentes, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “m” da Lei nº 11.101/2005.

II – Fls. 4.571/4.575: Reserva de crédito – necessários esclarecimentos

Assim como no caso do ofício remetido pela justiça laboral, V. Exa., por meio do r. despacho de id. 4.577 deferiu a reserva de crédito solicitada pelo MM. Juízo da 12ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através de ofício constante do id. 4.571/4.575, o que foi realizado por esta Administração Judicial.

Ocorre que, conforme pode-se observar no ofício de nº 510007930249, em que pese o crédito esteja atualizado em conformidade com a Lei 11.101/05, a união apresentou cálculos nos quais segrega seu crédito em tributário e subquirografário, sem informar qual a natureza dos valores por ela nomeados “subquirografários”, como, por exemplo, se se referem a multas e juros.

Levanta-se tal questão pois, como sabido, a natureza do crédito é, justamente, o que determina em qual classe os valores devem ser alocados. Utilizando o exemplo de os créditos possuírem a natureza de multas e juros pós falimentares, estes seriam inclusos nas Classes VII e IX do Quadro Geral de Credores da massa, classes estas que receberão em momento posterior aos créditos quirografários.

Neste sentido, a fim de evitar qualquer alocação indevida na relação de credores – comprometendo a segurança jurídica da presente falência bem como o tratamento isonômico dos demais credores – esta Administração Judicial requer seja expedido ofício à 12ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, para que esclareça a natureza dos valores nomeados como subquirografários, sem prejuízo deste AJ responder o ofício diretamente nos autos pertinentes nos termos do art. 22, inciso I, alínea “m” da Lei nº 11.101/2005


III – Conclusão

Diante do exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para requerer:

- a. Seja oficiado o colendo juízo da 02ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro para que apresente competente planilha de cálculos, atualizada até a data de quebra, na qual estejam segregados os valores principais e os de demais natureza, bem como para que esclareça a natureza do próprio crédito principal;
- b. Seja oficiado o colendo juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro para que esclareça a natureza dos valores nomeados como subquirografários.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de janeiro, 18 de novembro de 2022.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/11/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem informar que o Banco do Brasil vem se negando a fornecer extratos das contas judiciais ao Administrador Judicial e, por isso, requerer que seja expedido ofício à Instituição Financeira solicitando que sejam emitidos os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício e determinando que os demonstrativos seguintes passem a ser entregues ao Administrador Judicial, mensalmente e sem custos, enquanto se fizer necessário.

1- Das tratativas frustradas com o Banco do Brasil

A Administração Judicial necessita ter acesso aos demonstrativos das contas judiciais para que possam ser elaboradas as análises financeiras da sociedade e as devidas prestações de contas ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados.

Ocorre que, desde abril, o Banco do Brasil, sem justificativa cabível, passou, por meio de seus servidores da Agência Setor Público, a se negar a emitir os comprovantes para o Administrador Judicial.

Foram realizadas tratativas com representantes do banco, a fim de solucionar a questão, onde a Administração Judicial sempre buscou atender as novas exigências impostas pela Instituição Financeira, com fornecimento do termo de compromisso, do contrato social da empresa, documentos pessoais do Administrador Judicial, mas, por fim, a Administração Judicial foi informada que a emissão dos extratos só poderia ser feita mediante a taxa de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais mensais) mensais.

Importante ressaltar que o pagamento da taxa não garantiria a emissão dos extratos, pois, por questões técnicas do sistema do banco, só seria possível se houvesse vinculação do CNPJ da Licks Associados ao encargo de Administrador Judicial.

Importante ressaltar que esta sequer é uma exigência do art. 21 da Lei 11.101/2005, que autoriza a nomeação da pessoa física de um profissional como Administrador Judicial.

Como narrado, restaram frustradas todas as tratativas administrativas com o Banco do Brasil desde que a instituição financeira passou a negar a emissão dos extratos das contas judiciais ao Administrador Judicial.

2- Conclusão

Pelo exposto, a Administração Judicial requer que seja expedido ofício ao Banco do Brasil solicitando:

- a) que sejam emitidos os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício da conta judicial nº 2200103860146; e
- b) determinando que os extratos seguintes passem a ser entregues ao Administrador Judicial, mensalmente e sem custos, enquanto se fizer necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/12/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representado por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de agosto a novembro de 2022, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

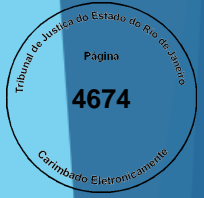
GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Agosto de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de agosto de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

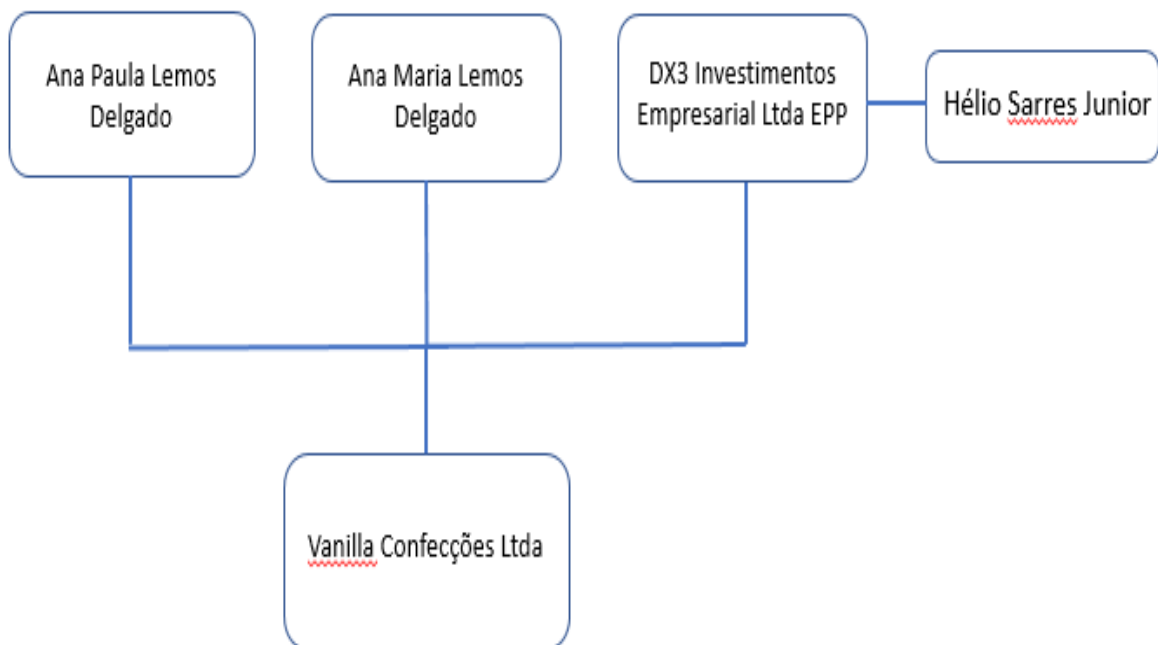


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

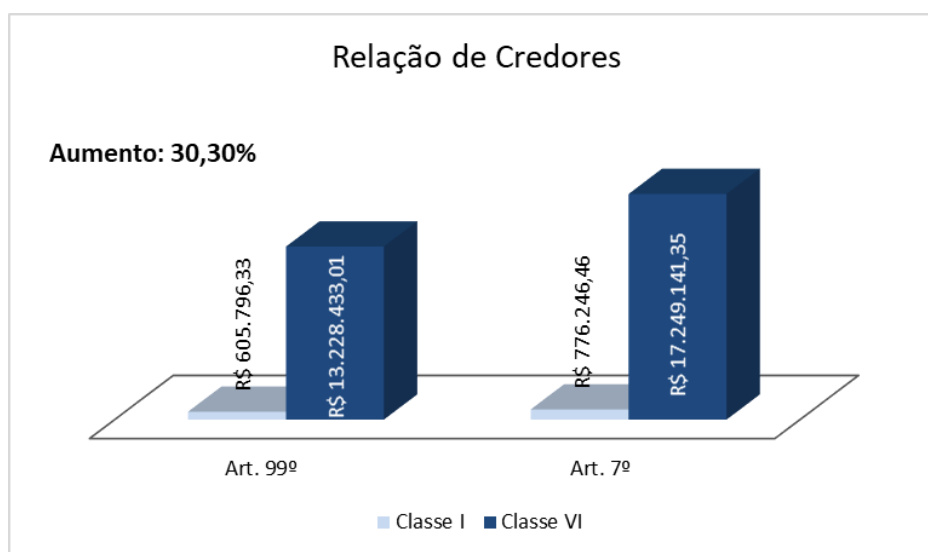


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

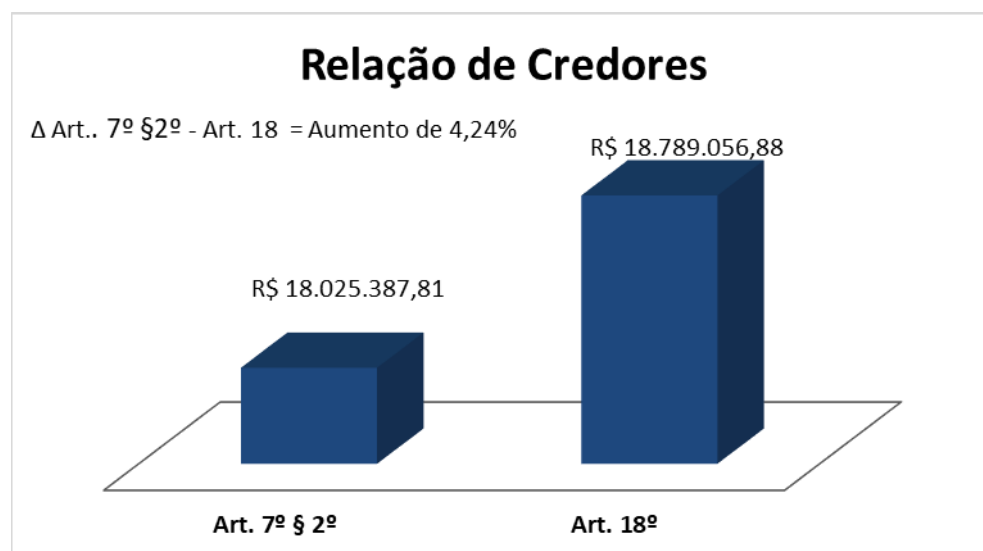


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou manifestação ao id. 4567 requerendo a emissão de mandados de pagamentos aos credores nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de agosto de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de agosto de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de agosto de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de agosto.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

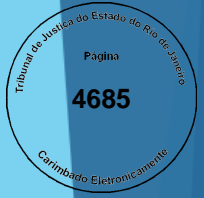
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Setembro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de setembro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Outubro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de outubro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

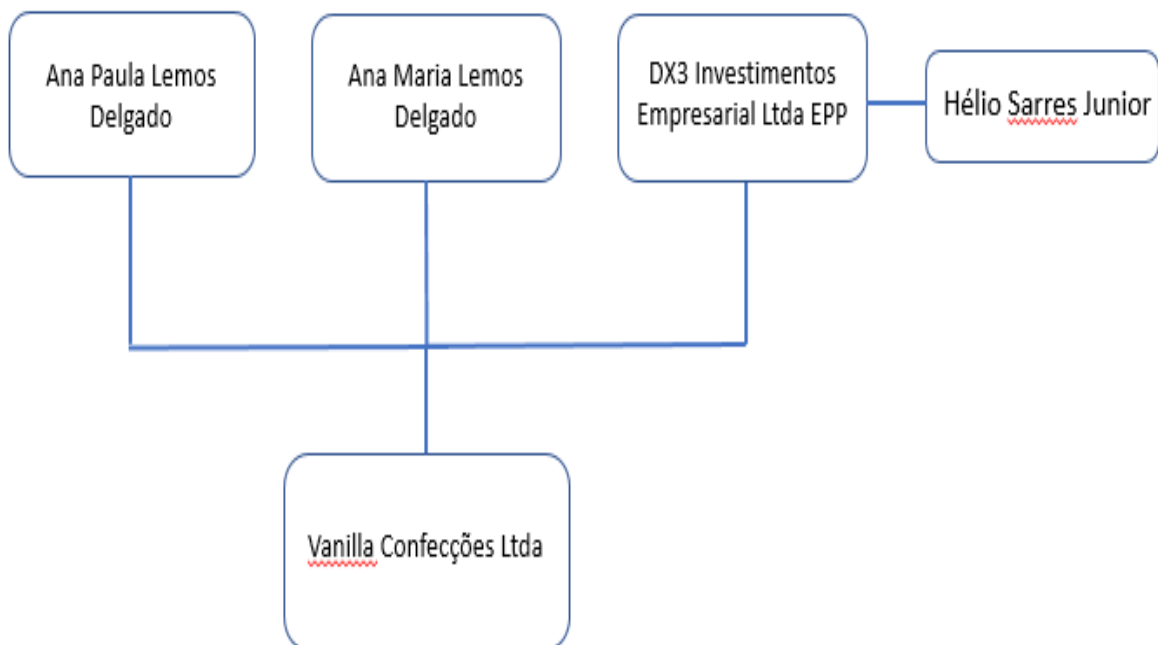


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

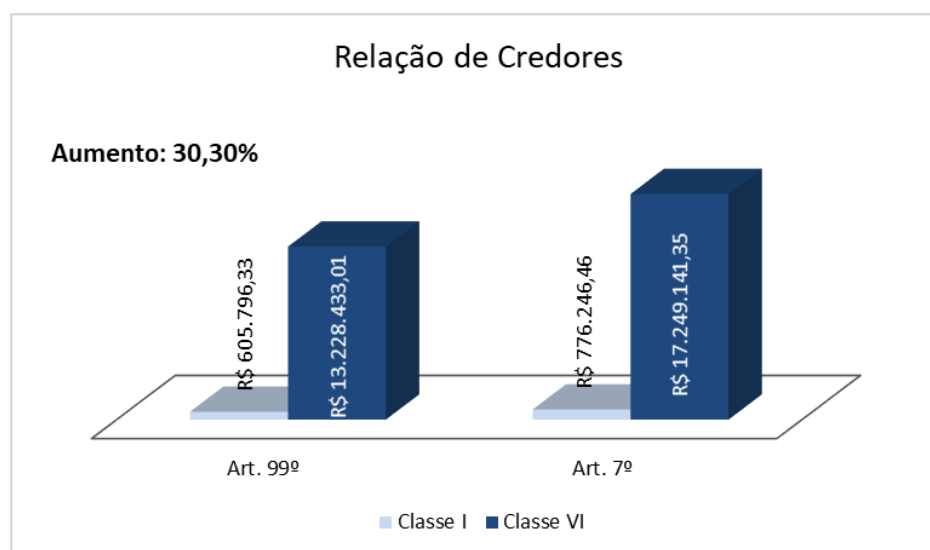


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

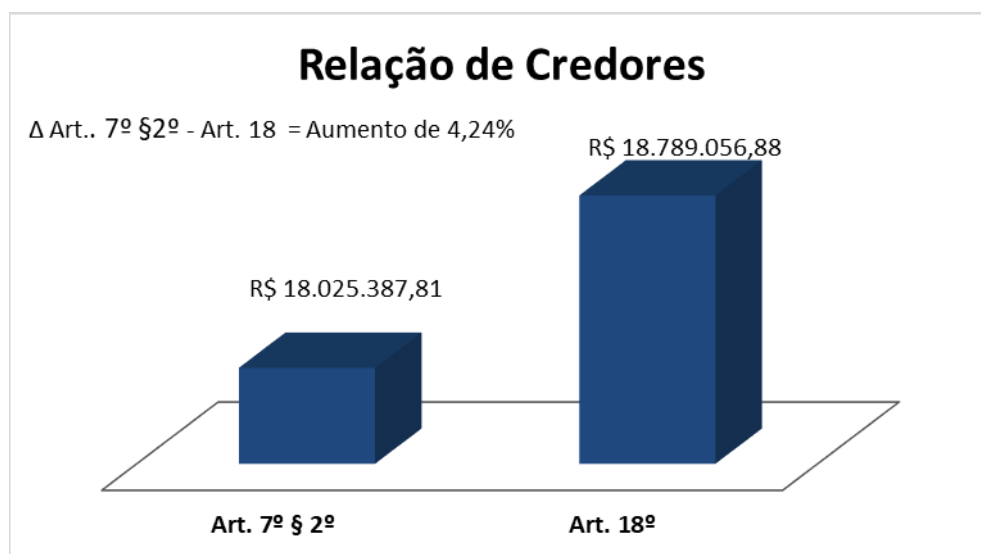


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de outubro de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de outubro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de outubro de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de outubro.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Novembro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de novembro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

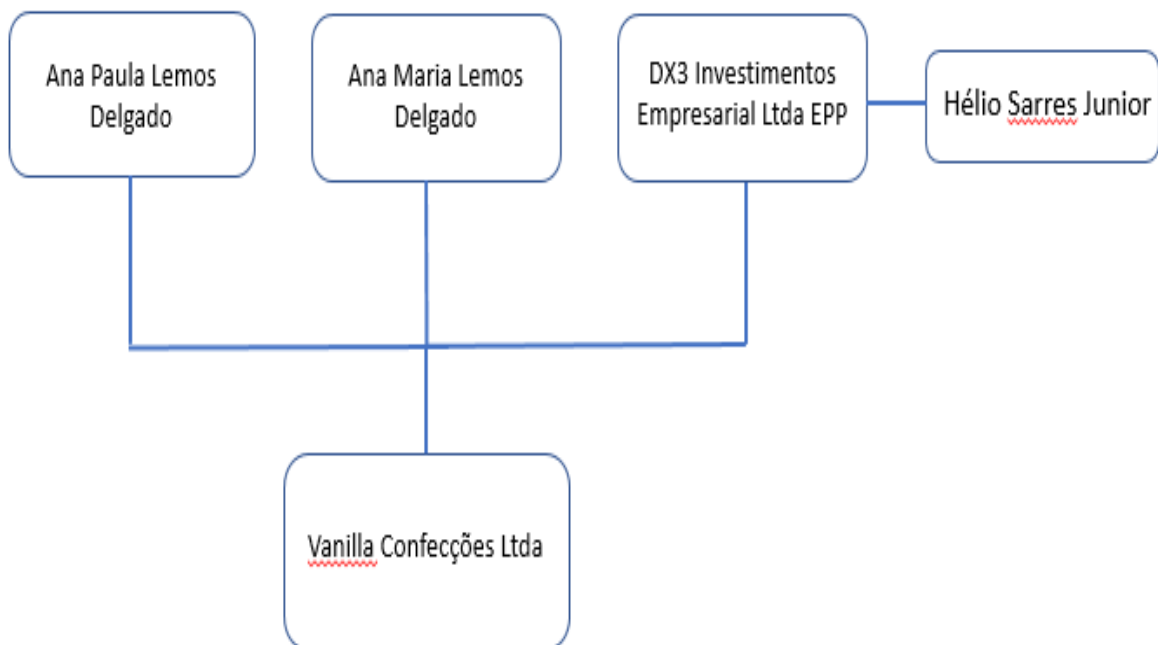


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

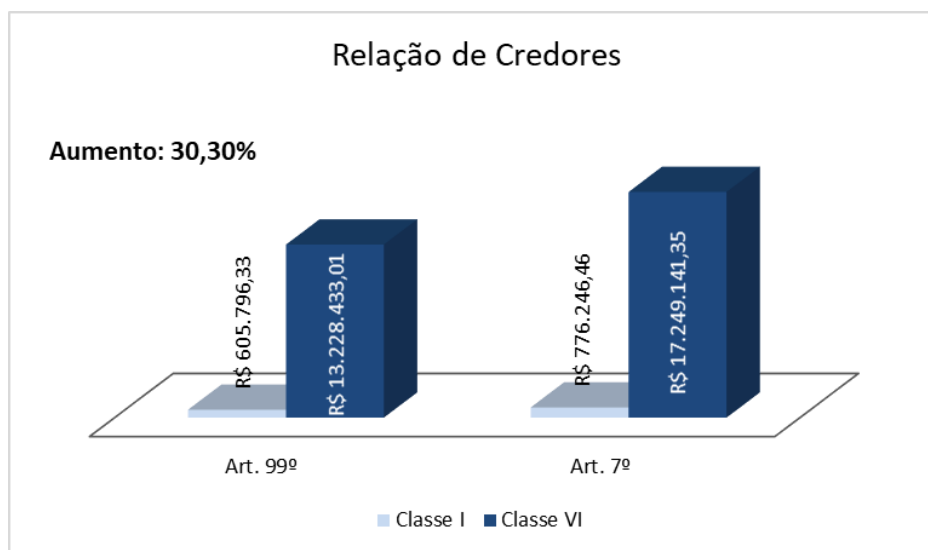


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

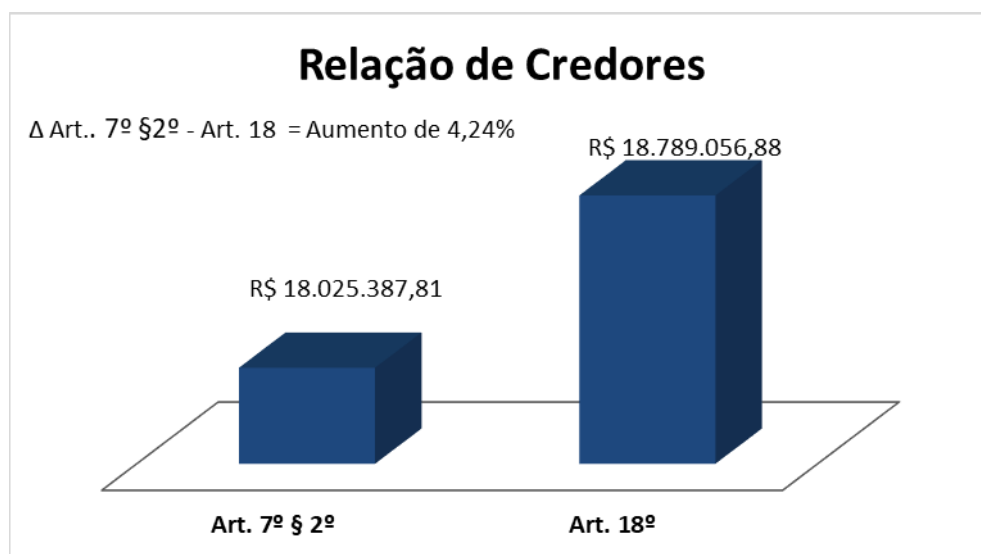


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou manifestações ao id. 4664, em resposta ao despacho de id. 4577, e ao id. 4669 nos autos principais do processo de falência no mês de novembro de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de novembro de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de novembro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de novembro de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de novembro.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/12/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de agosto a novembro de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2022.

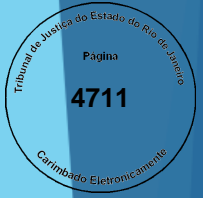
GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Agosto de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de agosto de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

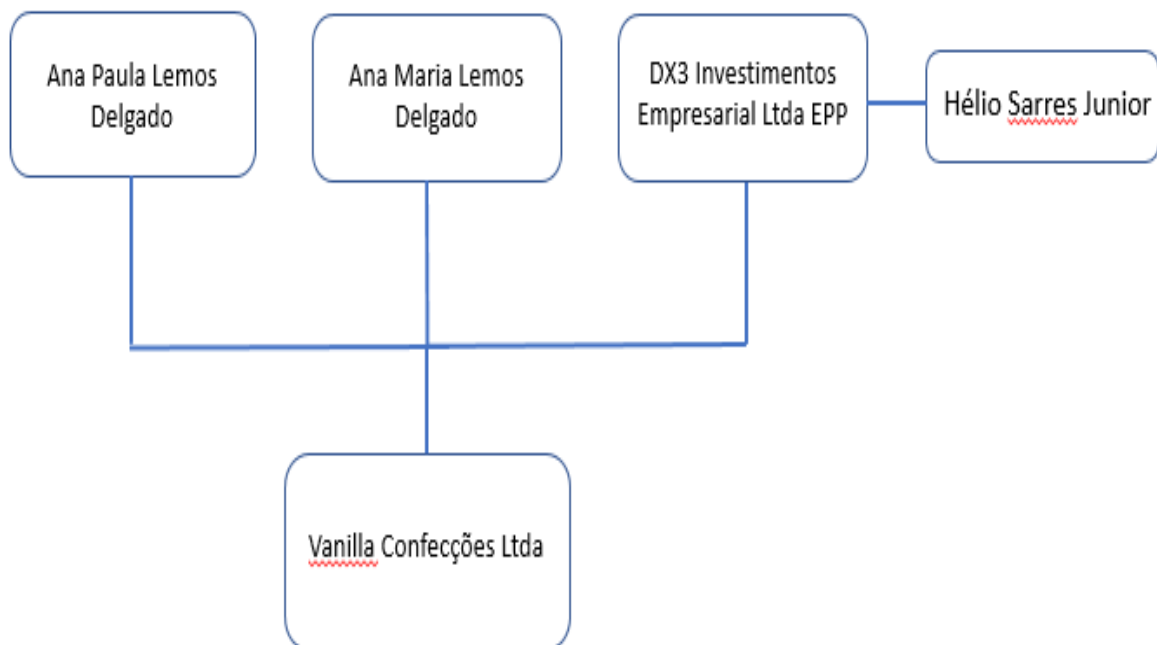


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

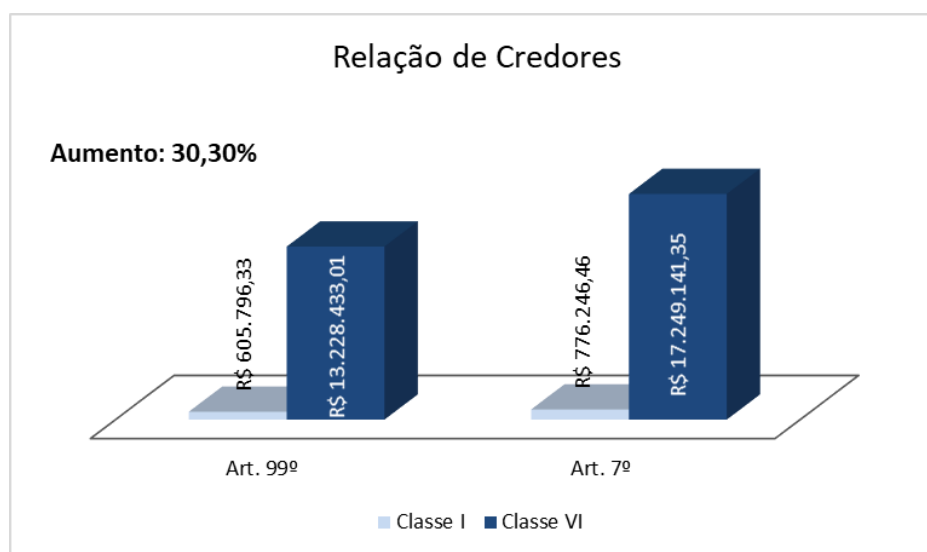


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

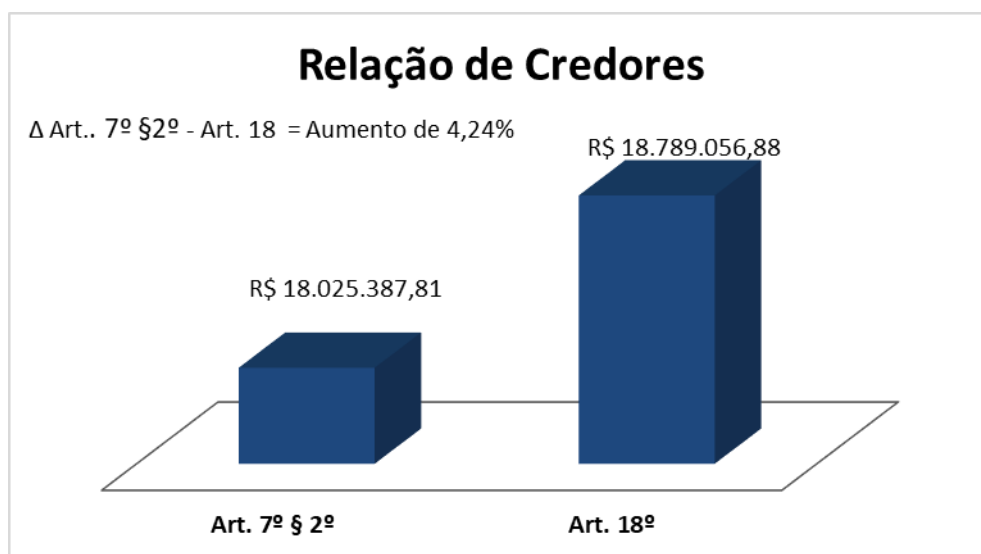


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou manifestação ao id. 4567 requerendo a emissão de mandados de pagamentos aos credores nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de agosto de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de agosto de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de agosto de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de agosto.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

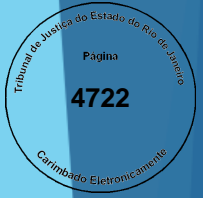
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Setembro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de setembro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

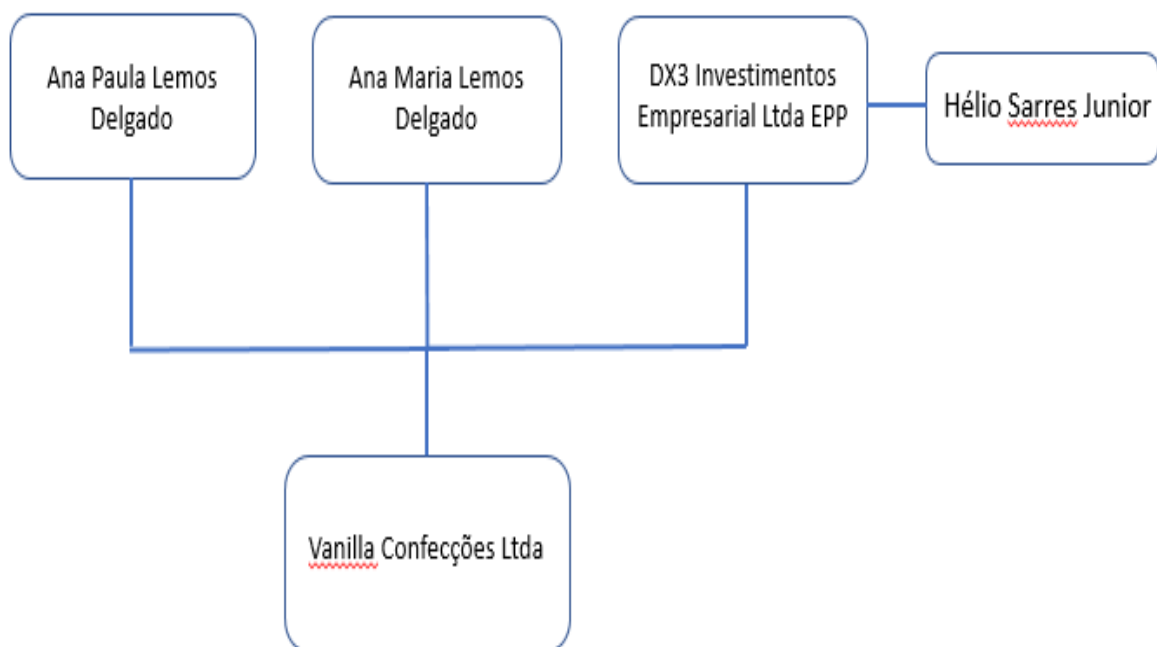


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

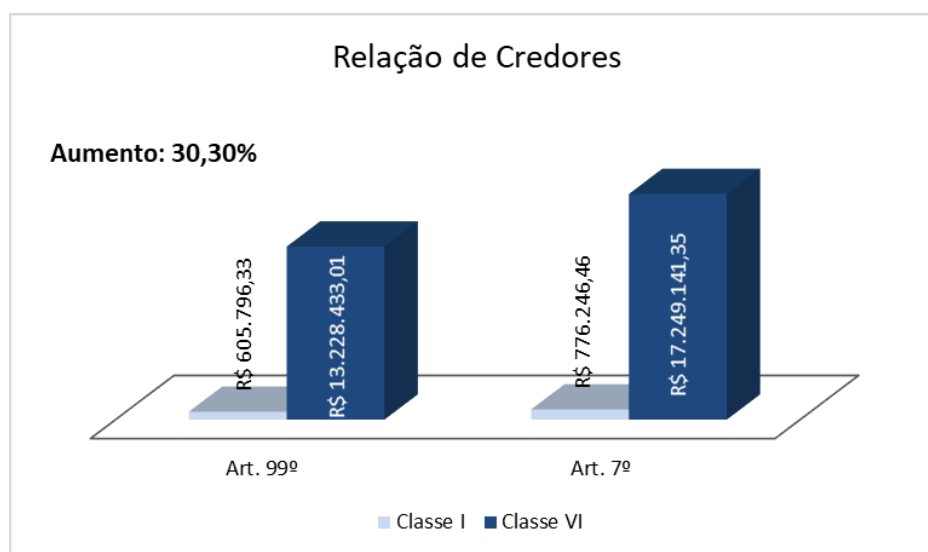


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

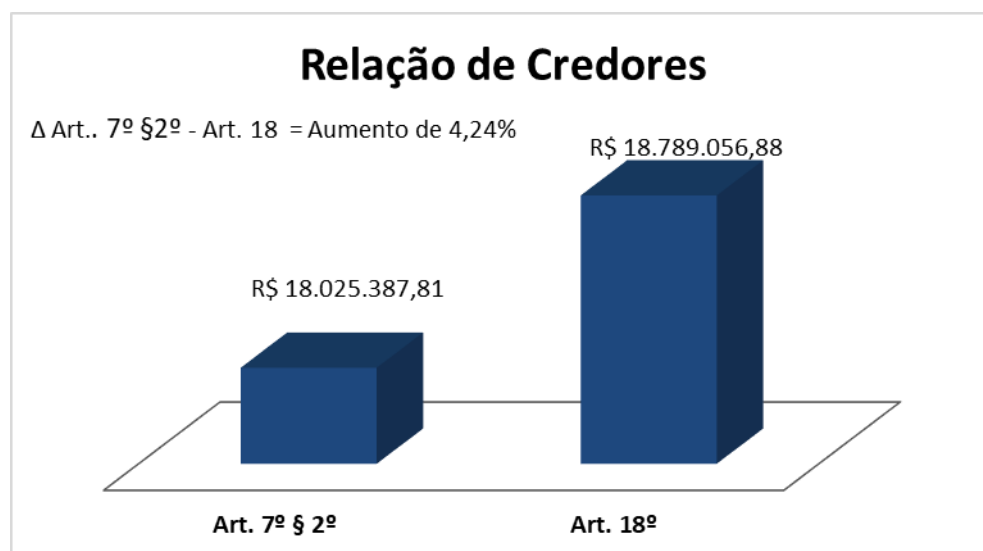


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou manifestação ao id. 4592 informando as contas judiciais para a emissão de mandados de pagamentos aos credores nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de setembro de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de setembro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de setembro de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de setembro.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

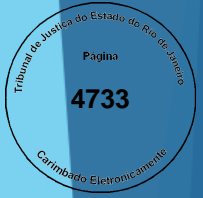
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Outubro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de outubro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

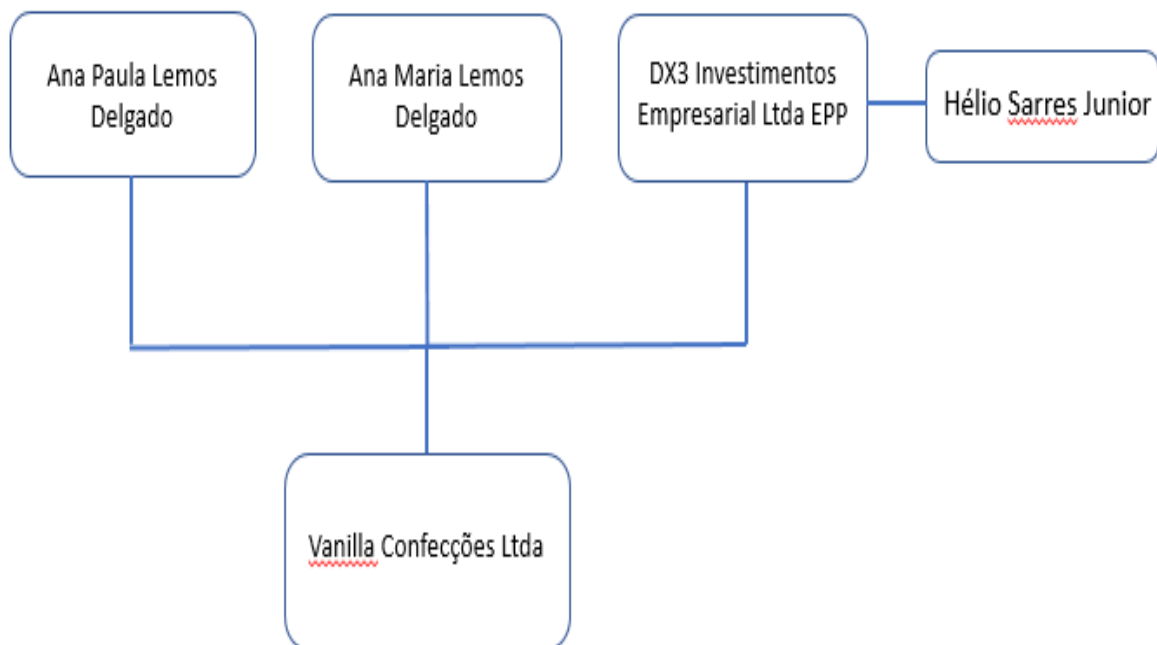


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

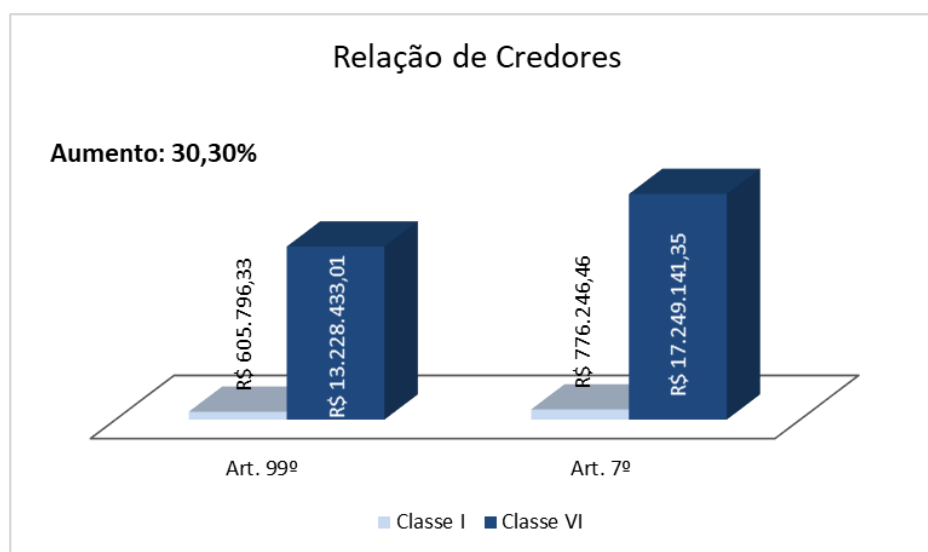


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

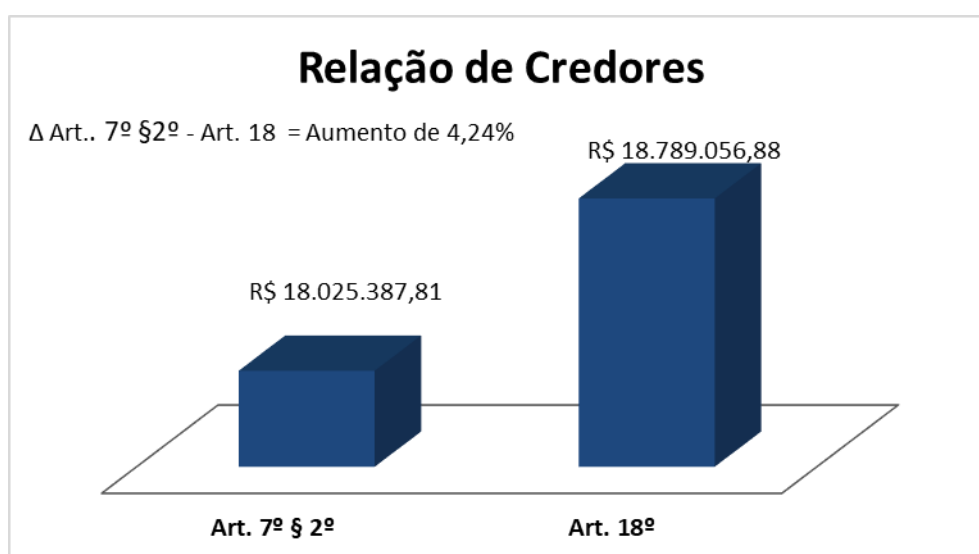


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de outubro de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de outubro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de outubro de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de outubro.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

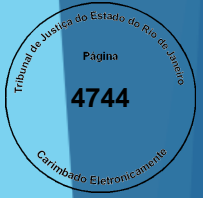
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Novembro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de novembro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	9
10) Análise Financeira	10
11) Conclusão	11
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2147/2151
01/02/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2154/2155
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3176/3206
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4113/4119
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
15/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	2822
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

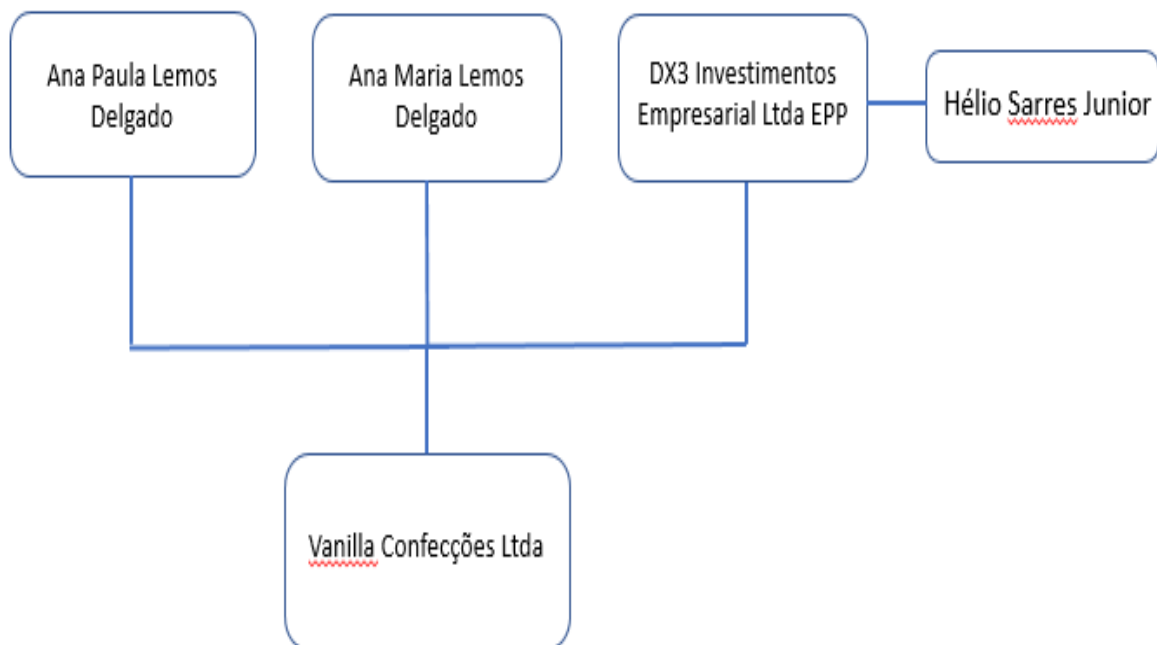


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

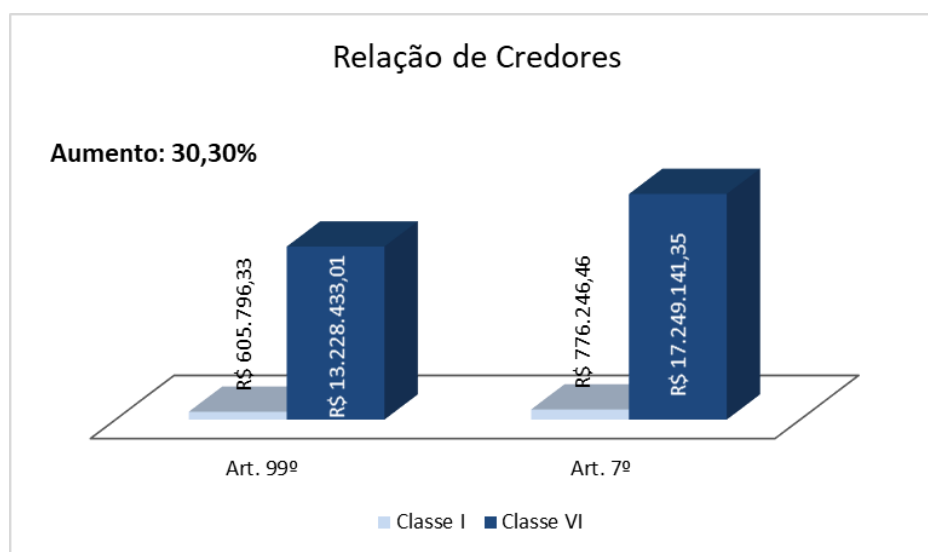


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

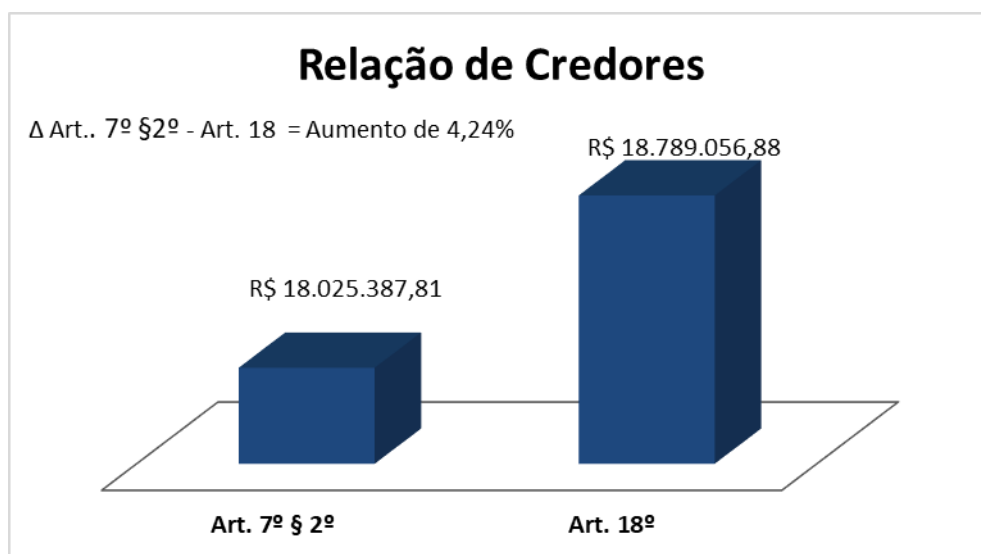


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou manifestações ao id. 4664, em resposta ao despacho de id. 4577, e ao id. 4669 nos autos principais do processo de falência no mês de novembro de 2022.

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de novembro de 2022.

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por telefone. No mês de novembro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de novembro de 2022.

10) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

11) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de novembro.

No mais, a Administração Judicial segue acompanhando a prestação das informações bancárias por parte dos credores para recebimento do rateio, concentrando os dados em planilhas a serem repassadas para a Serventia.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 04ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº: 0303292-63.2010.8.19.0001

BANCO DO BRASIL S.A, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, II, III do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, CEP nº: 70.040-912, vem requerer, nos autos do processo supracitado, a **HABILITAÇÃO** do advogado **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito nos quadros da OAB/RJ sob o nº **133.758**, para que as futuras comunicações processuais lhe sejam direcionadas com exclusividade, sob pena de nulidade.

Assim, requer a juntada da documentação de representação processual anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2023.

MARLON SOUZA DO NASCIMENTO

OAB/RJ 133.758

Rio de Janeiro – RJ
Rua da Assembleia,
66, 15º Andar -
Centro

São Paulo – SP
Rua da Glória, 182, sala
24, Liberdade, SP.

Belo Horizonte – MG
Rua dos Timbiras,
1940,
SL 806 – Bairro de
Lourdes

São Luiz – MA
Av. Colares
Moreira, SL 1009
– Renascença II

Teresina – PI
Praça dezesseis de
Agosto, 363 – São
Cristóvão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

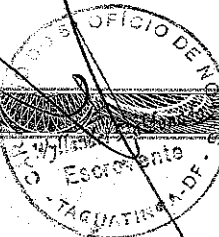
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

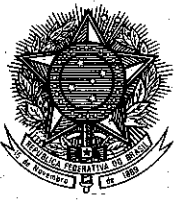
FLS : 069757

Prot : 882467



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 179 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642 do Estado do Rio de Janeiro
Página
FLS 065 4759
Prot : 882269
Arquivo Eletronicamente

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR



Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 051 do Livro 2837, em 25/07/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 0664760

Prot : 882269



ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459314, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376412JHAR, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Formulário com 20 linhas para testemunhas, dividido em 3 colunas por linhas verticais.

Assinatura manuscrita e carimbo circular do Tabelião: "5º OFÍCIO DE NOTAS, Tabelião Substituto, Ronaldo Ribeiro de Faria, Escritório, TAGUATINGA - DF".





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

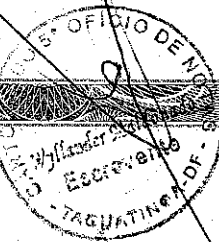
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 0674761

Prot 882393



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A, no Estado do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 178 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

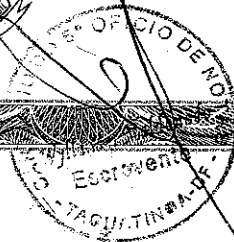
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro: 3642

FLS: 0634763

Prot: 882185



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Rio de Janeiro**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicium, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

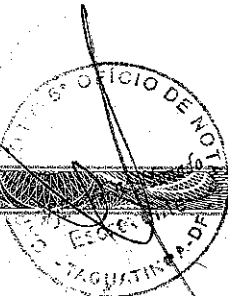
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 064765

Prot : 882183



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINEIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgantê, no(s) Estado(os) d(e)o Espírito Santo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os poderes especiais, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

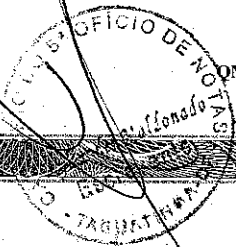
QUADRA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 074767

Prot : 382562



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, nos termos da **procuração lavrada nestas notas, às fls. 118 do Livro 3570, em 01/06/2022**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, e retirá-lo em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642
Página : 074769
Prot : 882714



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153999 e no CPF/MF sob o nº 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133758 e no CPF/MF sob o nº 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132622 e no CPF/MF sob o nº 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o nº 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF nº 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada no 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, às folhas 51, ato 51, do Livro 8149, em 20/02/2020, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 070770

Prot : 882714



S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459320, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376420IMOC, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Forma de assinatura com linhas horizontais e divisórias para o testemunho.

Assinatura manuscrita e carimbo circular do Tabelião Ronaldo Ribeiro de Faria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

Página
FLS : 073771

Prot : 882649

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR



Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 068 do Livro 2847, em 25/08/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB ELO CARTÕES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 074772

Prot : 882649



PARTICIPAÇÕES S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecete(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459318, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376418DJXM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Table with 3 columns and 18 rows for witness signatures.

Handwritten signature and circular stamp of the Notary Public.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642
Página
FLS : 074773
Prot : 882903

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 180 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos

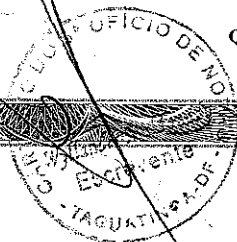


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642
Página
FLS : 0794775
Prot : 882931



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 013 do Livro 2943, em 10/05/2018, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/02/2023
Data da Juntada	06/02/2023
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	





JFRJ - 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0018157-95.2013.4.02.5101

1 12VFEF@JFRJ.JUS.BR
Para: Capital - 04 V. Empresarial

😊 ⏪ ⏩ ...
Qui, 12/01/2023 12:50

anexoEmailEproc_1673538615-...
39 KB

Prezados, boa tarde!

Em anexo encaminho ofício judicial.

Att

Núbia Bolkenhagen

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

⏪ Responder ⏩ Encaminhar



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018157-95.2013.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECOES LTDA - MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510009414160

PROCESSO Nº: 00181579520134025101

DESTINATÁRIO: 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DO JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 378.722,47

DATA DA DÍVIDA: 31/08/2013

CHAVE DO PROCESSO: 729365505719

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: EVENTO 84

Ref.: Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001(Vosso)**

Senhor Juiz,

Reiterando os termos dos ofícios anteriores (OFÍCIO Nº 510003724027, OFÍCIO Nº 510004829065, Nº 510007930249 e Nº 510007897202), solicito que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor do crédito tributário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$310.256,13**(trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos); crédito subquirografário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$57.031,54** (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitos a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009414160v3** e do código CRC **2664f1c4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO**

Data e Hora: 11/1/2023, às 23:16:20

0018157-95.2013.4.02.5101

510009414160 .V3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 06/02/2023

Data da Juntada 06/02/2023

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento OFICIO

Texto



 Excluir  Arquivar  Denunciar  Resposta  Resposta a todos  Encaminhar

Página

4781

Carimbado Eletronicamente

JFRJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0039945-05.2012.4.02.5101

0

06vfef@jfrj.jus.br

Para: Capital - 04 V. Empresarial; Capital - 4ª Vara Empresarial - Gabinete

Qui, 17/11/2022 15:34



anexoEmailEproc_1668710057-...

45 KB

REF. PROC.: 0303292-63.2010.8.19.0001

Senhor(a) Escrivão(ã),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o OFÍCIO N° 510009129719, expedido pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, para ciência.

Na oportunidade, formulo os agradecimentos pelas providências adotadas.

Atenciosamente,

GUSTAVO CAMPOS

Estagiário

6ª Vara Federal de Execução Fiscal-RJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

 Responder Responder a todos Encaminhar



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0039945-05.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510009129719

DESTINATÁRIO: EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga n. 115, Castelo, Rio de Janeiro - RJ (cap04vemp@tjrj.jus.br; gab.cap04vemp@tjrj.jus.br)

REF. PROC.: 0303292-63.2010.8.19.0001

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0039945-05.2012.4.02.5101, que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, retificando os termos dos Ofícios 510003947890, 510004791068 e 510007466507, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequerente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA**, CNPJ nº 40.410.094/0001-91 até o limite de **R\$ 3.311.332,67 (três milhões trezentos e onze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, atualizado para 25.10.2022, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Documento eletrônico assinado por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009129719v2** e do código CRC **1bf3650a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA
Data e Hora: 14/11/2022, às 16:32:16

0039945-05.2012.4.02.5101

510009129719.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	09/02/2023
Juiz	Paulo Assed Estefan
Data da Conclusão	06/02/2023
Data da Devolução	09/02/2023
Data do Despacho	08/02/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 06/02/2023

Despacho

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 08/02/2023.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **48AM.RCED.Y49B.RWJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/02/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RAPHAEL BOTELHO DE LIMA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ENRIQUE DE GOEYE NETO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JORGE DONIZETI SANCHEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/02/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DONIZETI SANCHEZ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/02/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ENRIQUE DE GOEYE NETO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/02/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/02/2023
Data da Juntada	23/02/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Excluir Arquivar Resposta Resposta a todos Encaminhar Lido / Não

JFRJ - 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0167340-09.2014.4.02.5101 - OFÍCIO SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RESERVA DE CRÉDITO REQUERIDA

01vfef@jfrj.jus.br
Para: Capital - 04 V. Empresarial

Ter, 14/02/2023 16:01

- anexoEmailEproc_1676401261-... 67 KB
- anexoEmailEproc_1676401261-... 36 KB
- anexoEmailEproc_1676401261-... 18 KB
- anexoEmailEproc_1676401261-... 33 KB
- anexoEmailEproc_1676401262-... 750 KB
- anexoEmailEproc_1676401262-... 72 KB
- anexoEmailEproc_1676401262-... 147 KB
- anexoEmailEproc_1676401262-... 34 KB
- anexoEmailEproc_1676401262-... 36 KB

9 anexos (1 MB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Baixar tudo

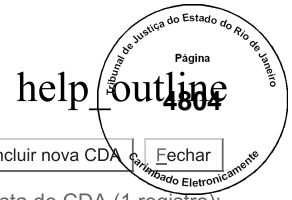
Estamos encaminhando ofício solicitando informações sobre reserva de crédito requerida por este Juízo a esse Juízo.

Atenciosamente,
01VFEF – SJRJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Responder Encaminhar

Lista de CDAs



Lista de CDA (1 registro):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vir Moed	Vir UFIR	Data Atualização	Vir CDA	Usuário	Opções
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	24/01/2023 17:35:16	159.471,50	03566231000155	

Total R\$ 159.471,50

Histórico CDAs

Lista de Histórico CDAs (16 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vir Moed	Vir UFIR	Data Atualização	Vir CDA	Usuário
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	27/12/2022 14:36:28	158.564,84	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/11/2022 19:39:40	157.739,10	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	25/10/2022 18:24:47	156.913,36	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	27/09/2022 15:33:45	156.047,16	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	31/08/2022 01:34:57	155.099,98	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	30/06/2022 01:20:07	153.440,43	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	01/04/2022 01:09:08	151.181,83	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/10/2021 13:59:47	148.477,98	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	10/05/2021 13:58:01	146.842,68	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/02/2021 15:04:00	146.454,09	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	20/08/2020 16:02:10	145.814,55	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	30/07/2020 11:46:47	145.660,76	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	06/07/2020 19:51:53	145.490,78	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	28/02/2020 18:52:46	144.559,78	T212078
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	19/02/2020 14:15:24	144.252,14	T212078
7061403140609			12448 202259/2014-27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	15/12/2014 16:10:00	103.735,00	SECJF



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510009642101

Rio de Janeiro, 13/02/2023

Chave do Processo: 960131521619

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
E-MAIL: cap04vemp@tjrj.jus.br

Vosso Processo: Nº 0303292-63.2010.819.0001

Senhor Juiz,

Visando o prosseguimento da Execução Fiscal acima indicada e a efetiva garantia do débito nela em cobrança, encareço a Vossa Excelência informações sobre a possibilidade de transferência dos valores objeto da solicitação de reserva de crédito encaminhada através do ofício nº 510007300802, de 16/3/2022, cuja cópia segue em anexo.

Para fins de transferência de valores para conta de depósito a ser aberta junto à Caixa Econômica Federal, informo que o débito em cobrança na presente Execução Fiscal, atualizado até 24/1/2023 é na ordem de R\$ 159.471,50.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0167340-09.2014.4.02.5101

510009642101.V2

Justiça Federal da 2ª Região

Informações do Email Enviado



18/03/2022 00:45:13

De: 01vfef@jfrj.jus.br

Para: cap04vemp@tjrj.jus.br

Assunto: TRF2 - 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo Nº 0167340-09.2014.4.02.5101 - OFÍCIO SOLICITA RESERVA DE CRÉDITO

Estamos encaminhando ofício com solicitação de reserva de crédito.

Atenciosamente,
01VFEF - SJRJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Anexos

Evento 55-OFIC1.pdf
Evento 56-ANEXO2.pdf
Evento 56-ANEXO3.pdf
Evento 56-ANEXO4.pdf



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECOES LTDA - MASSA FALIDA

CERTIDÃO

Certifico que trasladei cópias de peças dos Eventos 1 e 38, e do Relatório DADOS CDA, para instruir o ofício do Evento 55 quando de seu envio ao destinatário, via correio eletrônico, as quais junto a seguir. Rio de Janeiro, 18/03/2022.

0167340-09.2014.4.02.5101

510007311476 .V1 JRJ12435© JRJ12435

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0303292-63.2010.8.19.0001

TJ/RJ - 26/08/2020 17:02:42 - Primeira instância - **Distribuído em 22/09/2010**

Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital

4ª Vara Empresarial

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lan Central 719
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 3º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Requerimento de Falência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte
 Requerimento

Aviso ao advogado: FL-3

Massa Falida

VANILLA COFECCÕES LTDA

Interessado EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746 e outro(s)...

Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS

[Listar todos os personagens](#)

Advogado(s):

RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS
 RJ135495 - GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA
 RJ093240 - ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME
 RJ127275 - RAPHAEL BOTELHO DE LIMA
 RJ185630 - ENRIQUE DE GOEYE NETO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**

Data da digitação: 23/07/2020

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 01/07/2020

Descrição da juntada: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**

Data da digitação: 30/06/2020

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 30/06/2020

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**

Data Despacho: 29/06/2020

Descrição: 1. Desarquivem-se os autos relacionados às fls. 4077. 2. Publique-se o Edital de fls. 4078/4085
[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**

Data da conclusão: 22/06/2020

Juiz: PAULO ASSED ESTEFAN

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 18/06/2020

Descrição da juntada: Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 27/05/2020

Lista help_outline de CDAs

Incluir
nova
CDA
Fechar

Lista de CDA (1 registro):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário	Opções
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/10/2021 13:59:47	148.477,98	03566231000155	

Total R\$ 148.477,98

Histórico CDAs

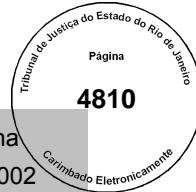
Lista de Histórico CDAs (8 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	10/05/2021 13:58:01	146.842,68	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	22/02/2021 15:04:00	146.454,09	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	20/08/2020 16:02:10	145.814,55	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	30/07/2020 11:46:47	145.660,76	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	06/07/2020 19:51:53	145.490,78	03566231000155
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	28/02/2020 18:52:46	144.559,78	T212078
7061403140609	ATIVA AJUIZADA	Em cobrança	12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	19/02/2020 14:15:24	144.252,14	T212078
7061403140609			12448 202259/2014- 27	9999999 - OUTRO		20/10/2014	0,00	0,00	15/12/2014 16:10:00	103.735,00	SECJF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 2ª Região

Folha
001 / 002



EXMO. SR. DR. JUIZ
SEÇÃO JUDICIÁRIA - RIO DE JANEIRO

A **União**, 00.394.460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: VANILLA CONFECOES LTDA

CNPJ: 40.410.094/0001-91

End: GENERAL ARGOLO 153, , SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20921-392

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
12448 202259/2014-27	70 6 1403 1406-09	R\$ 103.734,67

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO DE 2014
CODIGO



700014918500



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 2ª Região

Folha
002 / 002



Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil :

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar , no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*103.734,67*****(**CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 6984522

RIO DE JANEIRO, 17 DE NOVEMBRO DE 2014
CODIGO



700014918500



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Saúde - Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)9955-73277 - www.jfrj.jus.br ou whatsapp 55 21 99557 3277 - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Cite-se a Massa Falida na pessoa do Administrador Judicial indicado no evento 38.

Decorrido o prazo legal, inexistindo manifestação, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Empresarial onde tramita o processo falimentar, solicitando reserva do crédito equivalente ao valor do débito indicado no evento 38, instruindo-se o expediente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) CDA(s).

Recepcionada a informação quanto à efetiva reserva de crédito, intime-se a Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, para ciência e do início do prazo para eventual oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo, dê-se vista ao exequente para que diligencie no sentido de ver satisfeito o seu crédito junto ao referido Juízo, permanecendo a execução suspensa até a sua manifestação.

0167340-09.2014.4.02.5101

510003650292 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510007300802

Rio de Janeiro, 16/03/2022

Chave do Processo: 960131521619

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903
EMAIL: cap04vemp@tjrj.jus.br

Vosso Processo: 0303292-63.2010.819.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a **reserva de crédito** necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 148.477,98**, atualizado até **22/10/2021**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0167340-09.2014.4.02.5101

510007300802 .V2

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. *Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.*
2. *Fls. 4632/4662: Ao AJ.*
3. *Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.*
4. *Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.*
5. *Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.*
6. *Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.*

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL BOTELHO DE LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4622: Ao AJ para anotação e resposta.
2. Fls. 4632/4662: Ao AJ.
3. Fls. 4664/4667 e 4669/4670: Atenda-se integralmente ao AJ.
4. Fls. 4756: Nada a prover, considerando que, conforme a lei de regência, as decisões nestes autos são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente.
5. Fls. 4778: Nada a prover, por ora, considerando o requerido pelo AJ no item "b" de fls. 4666, deferido conforme item 3 acima.
6. Fls. 4782: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

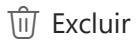
Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/03/2023
Data da Juntada	09/03/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





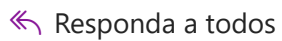
Excluir



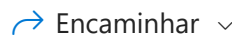
Arquivar



Resposta



Responda a todos



Encaminhar



Lido / Não

Página

4820

Carimbado Eletronicamente

JFRJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0039945-05.2012.4.02.5101

0

06vfef@jfrj.jus.br

Para: Capital - 04 V. Empresarial; Capital - 4ª Vara Empresarial - Gabinete



Seg, 06/03/2023 16:52



anexoEmailEproc_1678132336-...



Senhor(a) Escrivão(ã),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o OFÍCIO N° 510009769815, expedido pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, para ciência.

Na oportunidade, formulo os agradecimentos pelas providências adotadas.

Atenciosamente,

GUSTAVO CAMPOS

Estagiário

6ª Vara Federal de Execução Fiscal-RJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Responder

Responder a todos

Encaminhar



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0039945-05.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510009769815

DESTINATÁRIO: EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga n. 115, Castelo, Rio de Janeiro - RJ (cap04vemp@tjrj.jus.br; gab.cap04vemp@tjrj.jus.br)

REF. PROC.: 0303292-63.2010.8.19.0001

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0039945-05.2012.4.02.5101, que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, **retificando os termos dos Ofícios 510003947890, 510004791068, 510007466507 e 510009129719**, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ nº 40.410.094/0001-91 até o limite de R\$ 3.311.332,67 (três milhões trezentos e onze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, atualizado para 25.10.2022, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Documento eletrônico assinado por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009769815v3** e do código CRC **ca5d7863**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA

Data e Hora: 3/3/2023, às 19:1:29

0039945-05.2012.4.02.5101

510009769815.V3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 09/03/2023

Data 09/03/2023

Descrição

